

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES.

Processo Administrativo nº 064/2021 – SEMSA Tomada de Preços nº 005/2021



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021- TP/PMB-SEMSA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, pessoa jurídica de direito público, sediado na Av. Joaquim Pereira de Queiroz nº 01 — Bairro Centro — Benevides/PA, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Joaquim Pereira de Queiroz s/ nº— Bairro Centro — Benevides/PA, inscrita no CNPJ: 13.707.794/0001-70 torna público para ciência dos interessados por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação Sr.Bruno Rodrigues Nunes e, designado pela PORTARIA Nº 039/2021 — GAB/PREFEITA, 15 de fevereiro de 2021, realizará o certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Tendo como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<u>OBS:</u> O EDITAL DA REFERIDA LICITAÇÃO ENCONTRAR-SE-Á À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA E *DOWNLOAD* NOS SITES <u>www.benevides.pa.gov.br</u> e <u>www.tcm.pa.gov.br</u>.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. Às 10h00min, do dia 12 de novembro de 2021, no auditório do Centro Integrado de Conhecimento (CIC), situado na Rua da Constituinte, s/n.º, Centro, Benevides/PA.
- 1.2. terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 1.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas
- 1.4. partes externas e frontais, emcaracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES-PA

TOMADA DE PREÇOS № 005/2021- TP/SEMSA (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)(CNPJ)



ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES-PA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021- TP/PMB/SEMSA

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

1.5. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
 - 2.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social emvigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 2.1.2. Representante designado pela empresa licitante, cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial do representante e dos sócios ou proprietário da empresa, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresaindividual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social emvigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

- 2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante, conforme modelo constante no Anexo IX A.
- 2.3. Em virtude da pandemia atual, só será permitido, na sessão de abertura do certame, a presença de apenas 1 (um) representante por licitante.

3. OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **reforma e construção das Unidades Básicas de Saúde no município de Benevides.**
- 3.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do mucicípio para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: Exercício 2021.

Fundo Municipal de Saúde - FMS - CNPJ: 13.707.794/0001-70

Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	1213 - Fundo Municipal de Saúde	
Orçamentária:	·	
Funcional 10 122 0032 1.024 - Construção, Reforma e Ampliação		
Programática:	Unidades de Saúde e UPA	
Natureza da 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		
Despesa:		
Fonte do Recurso:	12110000 - Receita de Imposto e transferências – Saúde	
Fonte do Recurso:	nte do Recurso: 12150000 – Transferências do SUS Bloco de Estruturação	
Fonte do Recurso:	so: 12200000 – Transferência de Convênio à Saúde	
Fonte do Recurso:	15200000 – Outros Convênios do Estado	

Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	1213 - Fundo Municipal de Saúde	
Orçamentária:	·	
Funcional	10 122 0003 2.084 - Manutenção da Secretaria Municipal de	
Programática:	Saúde	
Natureza da	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
Despesa:		
Fonte do Recurso:	10010000 – Recursos Ordinários	
Fonte do Recurso:	12200000 – Transferência de Convênio à Saúde	
Natureza da	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
Despesa:	-	
Fonte do Recurso:	10010000 – Recursos Ordinários	
Fonte do Recurso:	12200000 – Transferência de Convênio à Saúde	



5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, naforma da legislação vigente;
 - 5.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
 - 5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de1993:
 - 5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.6. Que tenham administrador ou sócio com poder de direção, bem como o respectivo cônjuge, que mantenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação e com a autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Prefeitura Municipal de Benevides-PA.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 6.1.1. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão
- 6.1.2. **Rubricados e numerados** sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- 6.1.3. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
- 6.1.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 6.1.5. A falta de qualquer dos documentos ou da sua apresentação em



desconformidade com este Edital implicará na inabilitação da empresa licitante.

6.1.6. Todos os documentos de habilitação deverão ser expressos em língua portuguesa brasileira

6.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

- Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF
- Cadastro Nacional de Empresas Inidônias e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidônio, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (<u>www.tcu.gov.br</u>).

6.2.1. **Habilitação Jurídica:**

- 6.2.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópia do RG e CPF do proprietário.
 - 6.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidademete registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de alteração consolidade, se houver, e cópia do RG e CPF dos seus administradores;
 - 6.2.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedades Estrangeiras no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vigente na data de abertura do presente certame;
- 6.2.2.2. Prova de inscrição com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, acompanhado comprovante de inscrição estadual FIC.
- 6.2.2.3. Prova de inscrição com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.2.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 6.2.2.4.1. Federal: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, bem como, com a Seguridade Social – INSS;
 - 6.2.2.4.2. Estadual: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos (Tributária e Não Tributária);
 - 6.2.2.4.3. Municipal: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 6.2.2.5. Comprovação de Regularidade, através de Certidão negativa junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e à Certidão Negativa de Infrações Trabalhista, mediante apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Infração Trabalhista (CENIT), cumpre esclarecer que a Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da autenticidade das certidões via internet. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente;

- 6.2.2.7. Na hipótese das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, com exceção da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data de sua apresentação:
- 6.2.2.8. A Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa

6.2.3. Qualificação Econômico-financeira

6.2.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se o Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), igual ou superior a um virgula zero (≥ 1,00), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "online" no caso de empresas inscritas no SICAF

LG = Ativo Circulante + Ativo não Circulante Passivo Circulante + Passivo não Circulante

> LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não Circulante

- 6.2.3.2. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como, assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- 6.2.3.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade CRC:
- 6.2.3.4. Comprovação de possuir capital ou valor do patrimônio líquido, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial, podendo ser atualizada até



a data de apresentação das propostas por índice estabelecido na legislação vigente, com base no § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes;

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.2.4.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
- 6.2.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 6.2.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme tabela abaixo:

LOTE 1: REFORMA DA UBS CENTRO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANT. MÍNIMA
CONCRETO, FCK = 25 MPA	m³	2,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS	m²	80,00
PINTURA ACRÍLICA	m²	300,00
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS,	m²	300,00
CERÂMICA - PADRÃO MÉDIO	m²	300,00
PONTO DE FORÇA (C/TUBUL., CX., FIAÇAO E DISJUNTOR) ACIMA 200W	Pt	3,00
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	m²	80,00

LOTE 2: REFORMA DA UBS TERCEIRA TRAVESSA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANT. MÍNIMA
CONCRETO, FCK = 25 MPA	m³	3,00
PINTURA ACRÍLICA	m²	500,00
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS,	m²	160,00
CERÂMICA - PADRÃO MÉDIO	m²	9,00
PISO DE ALTA RESISTÊNCIA E=8MM C/ RESINA INCL. CAMADA REGULARIZADORA	m²	90,00
PONTO DE FORÇA (C/TUBUL., CX., FIAÇAO E DISJUNTOR) ACIMA 200W	Pt	3,00
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	m²	80,00



LOTE 3: CONCLUSÃO DA UBS DO MURININ

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANT. MÍNIMA
CONCRETO, FCK = 25 MPA	m³	4,00
PINTURA ACRÍLICA	m²	900,00
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS,	m²	78,00
CERÂMICA - PADRÃO MÉDIO	m²	160,00
PONTO DE FORÇA (C/TUBUL., CX., FIAÇAO E DISJUNTOR) ACIMA 200W	Pt	3,00
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	m²	80,00

LOTE 4: CONCLUSÃO DA UBS MAGUARY

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANT. MÍNIMA
LAJE PRE-MOLDADA	m³	300,00
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS,	m²	280,00
CERÂMICA - PADRÃO MÉDIO	m²	230,00
PINTURA ACRÍLICA	m²	600,00
PONTO DE FORÇA (C/TUBUL., CX., FIAÇAO E DISJUNTOR) ACIMA 200W	Pt	3,00
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	m²	80,00

- 6.2.4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 6.2.4.5. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 6.2.4.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo



Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.2.4.7. Atestado de Visita Técnica expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES-PA, comprovando que a proponente vistoriou o local onde será realizado o objeto da presente licitação conforme Anexo VII - e deste Edital, de acordo com o Projeto Básico. A não apresentação da Declaração de Visita Técnica, **não inabilitará a proponente**, que, no entanto, estará obrigada a **apresentar a declaração de renúncia** à Visita Técnica, conforme o Anexo VII - h deste Edital, sob pena, neste caso, de inabilitação;

6.3. <u>Ainda para fins de Habilitação, todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF,</u> deverão apresentar no envelope nº 1:

- 6.3.1. Declaração se a licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido às Micros e Pequenas Empresas, conforme modelo existente no Anexo VII b;
- 6.3.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme o modelo existente no Anexo VII c;
- 6.3.3. Declaração "se" a licitante possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme modelo existente no Anexo VII d;
- 6.3.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo existente no Anexo VII f;
- 6.3.5. Declaração de conhecimento e concordância com o edital, conforme o modelo existente no Anexo VII g;
- 6.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 6.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 6.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7. DA VISTÓRIA TÉCNICA



- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: seplanbenevidespmb@gmail.com
 - 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendose até dois dias úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
 - 8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
 - 8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
 - 8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelode Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III.
 - 8.2.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentose serviços;
 - 8.2.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 8.2.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 8.2.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 8.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
 - 8.3.1.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.4. Benefícios e Despesas Indiretas BDI, detalhando todos os seus componentes,



inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

- 8.4.1.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.4.1.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.4.1.3. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.4.1.4. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 8.5. Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.
 - 8.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e direto da obra, deverão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária, acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo
- 8.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
 - 8.6.1. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
 - 8.6.2. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
 - 8.6.3. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo SimplesNacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
 - 8.6.4. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto.
- 8.7. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do



certame;

- 8.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua propostanão seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algumdos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
 - 8.10.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados eexecutados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, deadequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I doart. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 8.11. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso deerro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 8.11.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 8.11.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
 - 8.14.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde quenão haja majoração do preço proposto.
- 8.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade



- dolicitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença doslicitantes a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
 - 9.1.1. Em medida de combte à pandemia, somente participarão da sessão de abertura do presente certame os representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
 - 9.2.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
- 9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativosà documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Documentos de Habilitação.
 - 9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
- 9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.5.1. SICAF;
 - 9.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).



- 9.5.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
 - 9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
 - 9.9.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
 - 9.9.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme itempróprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.13. Será considerado inabilitado o licitante que:



- 9.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatóriono prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscale trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento será o menor preço por Lote.
- 10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão



consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Nestecaso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 10.6.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzira oferta.
- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 10.9.1. produzidos no País;
 - 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
 - 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
 - 10.12. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.12.2. contiver vícios ou ilegalidades;
 - 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico oua nexos;
 - 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:



- 10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez porcento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preçosou menor lance que:
 - 10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumose salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Leinº 8.666, de 1993.
 - 10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das e numeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desdeque não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for ocaso.
 - 10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
 - 10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
 - 10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas



terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões deinteresse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, instalada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Benevides.
- 11.5. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

12.1. Estima-se o valor global máximo da presente licitação em R\$ 2.288.177,86 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos centavos), conforme detalamento do quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALO	R
01	REFORMA DA UBS CENTRO	R\$	359.905,66
02	REFORMA DA UBS TERCEIRA TRAVESSA	R\$	226.168,80
03	CONCLUSÃO DA UBS DO MURININ	R\$	806.645,42
04	CONCLUSÃO DA UBS MAGUARY	R\$	895.457,98
	TOTAL	R\$	2.288.177,86

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1° e 79, §5°, da Lei n° 8.666/93.
- 14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-



se àassinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital eseus anexos, na proposta apresentada ANEXO VIII e no Projeto Básico – ANEXO I.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/ adjudicatário que:
 - 19.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo devalidade da proposta;
 - 19.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.5. não mantiver a proposta;
 - 19.1.6. cometer fraude fiscal:
 - 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
 - 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 19.3. O licitante/ adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 19.3.2. multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicados pela conduta do licitante;
- 19.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no ProjetoBásico.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração,



o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes dadata fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º doart. 113 da referida Lei.
- 20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço: Avenida Joaquim Pereira de Queirós, nº 01, Centro, Benevides/PA, prédio sede da Prefeitura Municipal de Benevides-PA.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificartal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 21.9. Os licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 21.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 21.15. Quaisquer informações, sobre a presente licitação, serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, até o segundo dia útil que antecedam a data fixada para a abertura da sessão pública da presente Tomada de Preços, através do e-mail: licitaben@gmail.com, ou diretamente, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES-PA, Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09:00 às 14:00 horas.
- 21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 21.16.1. ANEXO I Projeto Básico;
 - 21.16.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
 - 21.16.3. ANEXO III Planilha Orçamentaria;
 - 21.16.4. ANEXO IV Composição do BDI;
 - 21.16.5. ANEXO V Cronograma físico-financeiro:
 - 21.16.6. ANEXO VI Modelo de Declarações (a, b, c, d, e, f, g, h);
 - 21.16.7. ANEXO VII Modelo de Proposta;

Benevides-PA, 27 de outubro de 2021.

Bruno Rodrigues Nunes Comissão Especial de Licitação Presidente



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

O objeto deste Projeto será a contratação de empresa especializada para reforma e construção das Unidades Básicas de Saúde no município de Benevides.

Serão realizados em quatro UBS dividos por lotes, como mostra na tabela a seguir:

LOTES		VALOR
LOTE 1: REFORMA DA UBS CENTRO	R\$	359.905,66
LOTE 2: REFORMA DA UBS TERCEIRA TRAVESSA	R\$	226.168,80



TOTAL	R\$	2.288.177,86
LOTE 4: CONCLUSÃO DA UBS MAGUARY	R\$	895.457,98
LOTE 3: CONCLUSÃO DA UBS DO MURININ	R\$	806.645,42

2. JUSTIFICATIVA

3. Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na execução da obra para a realização da reforma e construção das Unidades Básicas de Saúde, para proporcionar maior qualidade e segurança nos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS ADOTADOS

Os serviços pretendidos nesta contratação deverão atender as especificações descritas na Planilha Orçamentária de Referência, conforme em Anexo deste Projeto Básico;

O preço utilizado na planilha orçamentária foi de acordo com a tabela do **SINAP** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil na data base de setembro de 2021 e **SEDOP** – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas na data base de setembro de 2021 com um BDI de 28,82%, ficando as empresas que participarão da licitação obrigadas a apresentar valores menores.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para realização completa das obras, objeto desse projeto básico estima-se a necessidade de **120** (cento e vinte) dias, a serem contados a partir da data do ato proposto.

6. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente atodos os serviços de engenharia.



Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências do posto de saúde, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

7. NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;

A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção. A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção;

A CONTRATADA deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela contratante, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

8. GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, tanto para defeito de fabricação dos materiais empregados, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, como também para erros de execução verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste estudo técnico preliminar, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE. A empresa deverá atender às solicitações para conserto, corrigir defeitos



apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia;

Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências contidas neste Projeto Básico, a empresa vencedora do certame deverá possuir, até a assinatura do contrato, sede ou filial no Estado do Pará, com instalações, estrutura organizacional e o aparelhamento adequado e disponível para a prestação dos serviços, sendo que, a critério da prefeitura, tais instalações estarão sujeitas a vistoria técnica;

Realizar todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE para Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo com prazo para execução do serviço na geração da ordem de serviço, caso não cumprindo o prazo, a contratada deverá justificar formalmente o atraso à fiscalização do contrato;

Comunicar por escrito à fiscalização da CONTRATANTE, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados;

Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE; Indicar e apresentar ao fiscal da CONTRATANTE o Responsável Técnico pelos serviços;

Acatar as instruções e observações da fiscalização da CONTRATANTE refazendo qualquer trabalho não aceito:

Substituir o(s) empregado(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro(s) de qualificação igual ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

Falta justificada ou injustificada;

Afastamento definitivo da empresa; Licença e/ou atestado médico;

Gozo de férias, caso em que o profissional substituto deverá ser apresentado ao fiscal do contrato com, no mínimo, 10 dias úteis de antecedência;

Solicitação do fiscal do contrato em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica;

Promover, após o expediente, ou em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para a o órgão CONTRATANTE, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão;

Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do CONTRATANTE ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços;

Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos,



ferramental adequado, etc., necessários aos serviços;

Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual- EPI de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.;

Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela fiscalização;

Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços de manutenção predial, sem encargos adicionais para o contratante, quando for o caso;

Fornecer toda mão de obra necessária para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção, sem encargos adicionais para o contratante, quando for o caso;

Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços; Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências da CONTRATANTE, readequando as instalações elétricas, lógicas e telefônicas (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pelo segurança e qualidade dos serviços executados;

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste instrumento e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato, em conformidade com as normas em vigor;

Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;

Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das unidades do CONTRATANTE;

Cumprir todas as exigências da fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como os referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;

Manter um "Livro de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste termo;

Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;

Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos



sociais e trabalhistas;

Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;

No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá (ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação da CONTRATANTE;

Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;

Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);

Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, todos de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;

Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da CONTRATANTE;

Os serviços de manutenção predial serão prestados pela equipe técnica de segunda a sexta feira, exceto feriados, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 8h00h às 12h00 h e de 14h00 às 18h00, com intervalo de descanso, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria;

Fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo atendimento a situações emergenciais, no prazo máximo de duas horas após o chamado;



Para atendimento do item anterior a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone de plantão para emergências;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas; Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta;

Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do contrato;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto á execução dos serviços ora contratados; Fornecer à CONTRATADA os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão:

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período de prestação dos serviços;

o valor a pagar;

e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12. REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

No prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES/PA.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

2. NORMAS E PLÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução de todos os serviços deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de projeto, reforma da estrutura da cobertura;
- Códigos, Leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
- Normas da ABNT e do INMETRO.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRELIMINARES



Placa de Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em lona com plotagem gráfica fixada com estrutura de madeira. Terá área de 5,0 m², com altura de 2,0 m e largura de 2,5 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Locação da Obra

Após a limpeza do terreno, a CONSTRUTORA/CONTRATADA deverá proceder a locação planialtimétrica das áreas trabalhadas, dos eixos das edificações e de todos os elementos de obra.

As marcações devem ser feitas por meio de gabaritos de madeira com a utilização de materiais adequados para tal, como pontaletes, sarrafos, entre outros, que deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os custos referentes a adequações à legislação vigente, aprovações de projetos junto a órgãos municipais, estaduais, regionais, federais e privados, implantação, movimentação de terra, acessos, estacionamento, ligações de água, luz, esgoto e drenagem com as respectivas redes, entre outros, deverão ficar a cargo do município.

FUNDAÇÃO

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma



hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

ESTRUTURA

Fornecimento de aço tipo CA-50 e 60, equipamentos de corte dobra para a confecção das armaduras e montagem no local para a concretagem. O serviço deverá ser executado em conformidade com as normas vigentes, em local apropriado e de acordo com o respectivo projeto.

Fornecimento de madeira ou folha de compensado, desmoldante, equipamentos de corte para a confecção das formas e montagem no local para a concretagem. O serviço deverá ser executado em conformidade com as normas vigentes, em local apropriado e de acordo com o respectivo projeto. As formas poderão ser reaproveitadas desde que garantam um acabamento adequado e de qualidade à peça concretada. Será considerado incluído nesse item, além, da forma, todo tipo de escoramento e demais dispositivos necessários à montagem fixação e sustentação das peças.

Fornecimento de concreto usinado, lançamento, adensamento/vibração mecânica do concreto. O concreto deverá obedecer às especificações contidas nos projetos, referentes ao Fck, Módulo de elasticidade e Slump Test. Será incluído no item os procedimentos de cura do concreto.

PAREDES E PAINÉIS

Todas as paredes deverão ser executadas de preferência com tijolos cerâmicos e, na ausência destes, com blocos de concreto para vedação, fck mínimo de 2,5 Mpa, obedecendo-se as prescrições do fabricante dos blocos.

A alvenaria será executada com tijolos cerâmicos de oito furos nas dimensões de 10x20x20 centímetros, normalizados, de boa qualidade, assentados a chato, com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 ou preferencialmente com argamassa industrializada.



As paredes deverão ter espessura acabada superior a 15 centímetros e inferior a 16 centímetros.

Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento para evitar ressecamento e modificações da argamassa.

Toda superfície de concreto que ficar em contato com alvenaria de tijolos deve ser previamente chapiscada com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa, amolentada com composto adesivo a base de PVA, bem como deverão ser previstas esperas de ferro nos pilares para travamento das alvenarias.

Os vãos destinados a esquadrias deverão ter suas medidas respeitadas de acordo com o projeto arquitetônico, para que as esquadrias mantenham suas dimensões de projeto.

As vergas e contra-vergas dos vãos deverão ser executadas com fck 20 Mpa, dimensões (10 x 10) cm, com aço CA 60, bitola de 7 a 8 mm.

Todas as tubulações elétricas e hidráulicas devem ser executadas e testadas antes da aplicação do reboco.

As juntas deverão ter no máximo 15 mm de espessura e, é vedada a colocação de tijolos com os furos no sentido transversal às paredes.

O encunhamento da alvenaria será feito com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1: 0,5: 8 ou com argamassa industrializada, espessura 3,0 cm.

Sobre todas as paredes e/ou muros, onde não houver previsão de viga armada, deverá ser executada cinta de concreto armado, com 15 cm de espessura, para apoio da laje, ou para terminação da alvenaria.

O preparo de argamassas deverá ser executado, em geral mecanicamente, devendo durar, no mínimo, 90 segundos a partir do momento em que todos os componentes forem lançados na Betoneira ou no misturador. O amassamento poderá ser manual quando a quantidade de argamassa o justificar, ou quando ela contiver cal em pasta. O amassamento manual será feito em área coberta, sobre estrado de superfície plana, limpa e impermeável.

Deverão ser preparadas as quantidades na medida das necessidades dos serviços para uso diário, não podendo ser empregada argamassa endurecida antes do início do seu uso.

Não poderá ser usada argamassa retirada ou caída das alvenarias, e será proibida a operação de reargamassar a previamente endurecida. A areia usada na argamassa deverá ser quartzosa, isenta de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, etc.



REVESTIMENTO DE PAREDES

Chapisco

Chapisco com argamassa de cimento e areia (traço-1:3 em volume) em todas as superfícies das paredes e fundo das lajes para recebimento do emboço / reboco. Os pilares externos, em concreto, das passarelas, não receberão revestimento de chapisco, emboço, reboco.

Reboco

Reboco com argamassa de cimento, areia fina e aditivo ligante lançado sobre o chapisco, já curado, nas paredes e fundo de laje que receberão pintura. Deverá ser executado após a fixação dos caixilhos e o embitumento e teste de todas as tubulações e demais peças. As superfícies deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados com espessura máxima de 2,0cm. O reboco externo será executado com adição de impermeabilizante do tipo SIKA 1, na dosagem recomendada pelo fabricante.

Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada.

Assentamento de lajota cerâmica de 1ºqualidade, em superfície vertical com argamassa de fabricação industrial nas paredes emboçadas. As juntas deverão ser verticais contínuas, de modo que sejam iguais ou inferiores a 1,5mm (verificar a especificação do fabricante). Posteriormente ao assentamento e a cura, a cerâmica deverá ser rejuntada com argamassa de rejunte industrial. Nos trechos dos lavatórios o revestimento não será interrompido, fazendo-se a fixação dos aparelhos sobre as peças com parafusos e buchas.

PINTURA

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.

Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos e salpicaduras de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.



Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à Fiscalização uma amostra, com dimensões mínimas de 50 cm por 100 cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina.

Superfícies Rebocadas

As superfícies rebocadas receberão tinta acrílica e deverão anteriormente, ser lixadas, eliminando-se completamente grãos soltos, falhas e imperfeições.

Deverá ser aplicada massa acrílica, onde for indicado e uma demão de fundo preparador.

A pintura será executada com três demãos de tinta acrílica sobre a superfície preparada e convenientemente limpa.

Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, aprovadas pela Fiscalização.

PAVIMENTAÇÃO

Contrapiso em argamassa traço 1:4.

Nos locais indicados será executada uma camada impermeabilizadora com 6 cm de espessura, concreto simples 15MPa, com adição de um impermeabilizante do tipo SIKA1, na dosagem recomendada pelo fabricante. Deverá ser feito após execução e teste das instalações elétricas e hidrosanitárias e demais instalações. A espessura será mínima de 6,0cm sobre terreno previamente compactado com caimento de 1% em áreas externas e/ou sujeitas à incidência de água.

O terreno deverá ser apiloado fortemente e estar na umidade ótima. Para execução em áreas mais extensas ou sujeita a cargas mais elevadas, deverá ser previsto juntas de 2,0x2,0m ou conforme sua utilização. As juntas poderão ser secas e o perímetro, já seco, deverá receber pintura asfáltica. Em pisos mais solicitados, juntas de dilatação, no pátio, calçadas e similares, deixar simplesmente os sarrafos. Quando previsto acabamento liso sobre o contrapiso, as placas deverão alisadas com pó de cimento. Nas demais áreas, deverá ser contínuo.

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado

Sobre o solo efetivamente regularizado e apiloado será lançado uma camada de concreto fck 15 MPa com 6 cm de espessura de modo a formar os painéis regulares de 1,00 m de comprimento. A concretagem será intercalada, de modo a formar junta de dilação com réguas de



PVC de 30 mm x 4 mm.

Onde houver caimento, este será obtido pelo sarrafeamento, desempeno e moderado alisamento do concreto quando este ainda estiver em estado plástico.

Piso cerâmico PEI IV

O piso será revestido em cerâmica 45cmx45cm PEI-IV, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

As peças cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica, sobre contrapiso de concreto. O encontro com os fechamentos verticais revestidos com cerâmica.

COBERTURA

Estrutura de madeira de lei para cobertura

Estrutura de madeira de lei aparelhada e imunizada nas dimensões e padrões compatíveis às cargas e esforços que irão suportar, composta de treliça, terça, caibro, ripa e ferragens necessárias à montagem, para sustentação de telhado de fibrocimento ou similar. A estrutura deverá ser montada e envernizada nas peças aparentes. O espaçamento das peças deverá atender às prescrições técnicas do tipo de telhas que sustentarão.

Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo PLAN

O entelhamento será executado com telhas de barro, tipo plan, com travas e reentrâncias para delimitar a superposição das peças, de primeira qualidade, devidamente selecionadas, devendo seu assentamento e fixação ser efetuados de acordo com as recomendações técnicas.

Forro em PVC

Instalação de forro de PVC com réguas de 20cm de 1ºqualidade nas áreas indicadas no projeto. O forro deverá ser fixado em estrutura metálica, incluído no item, com perfis compatíveis com o peso a ser suportado. As peças da estrutura metálica deverão ser espaçadas de modo a não propiciar a deformação das réguas de PVC.

Cumeeira com telha cerâmica

As cumeeiras terão peças apropriadas em conformidade com o tipo de telha, que serão fixadas também de acordo com as prescrições técnicas.



ESQUADRIAS

As portas, janelas, caixilhos e alizares, serão fabricadas em madeira de lei beneficiada de primeira qualidade (freijó, cedro, louro vermelho, andiroba) seca e imunizada, serão do tipo almofada e mexicana, que apresente as características indicadas nas esquadrias existentes no local. A fixação dos batentes será feita por meio de tacos "chumbados" na alvenaria durante sua elevação ou por pregos 3 x 9, em espaçamento máximo 60 cm. No caso de prego, serão utilizados em grupo de 4 (quatro) elementos, perpendiculares um ao outro e dobrados de forma a se constituírem em eficazes chumbadores.

As portas serão assentadas com ferragens apropriadas e serão fixadas através de parafusos de fenda, com dimensões adequadas para cada caso.

Os alizares serão confeccionados com o mesmo tipo de madeira aprovada para construção das portas e serão fixados sobre o marco (batente) através de pregos sem cabeça, em ambos os lados.

As ferragens para as portas de madeira em geral, tais como: fechaduras, dobradiças, maçanetas, espelhos serão metálicos com acabamento cromado.

INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA

As instalações obedecerão às normas ABNT, NB-19, NBR-5626 (NB-92), NBR-7229 (NB-41).

As instalações hidrossanitárias deverão obedecer às recomendações abaixo:

- a) Toda a tubulação será de PVC soldável com classe de acordo com as pressões exigidas, da marca "TIGRE" ou similar. A execução deverá obedecer às recomendações do fabricante. Nos preços unitários destes serviços deverão ser consideradas as conexões necessárias para a instalação conforme solicitado nos Projetos Hidrossánitarios.
- b) Os registros e torneiras serão de fabricação "DECA" ou similar, sendo que os registros localizados em paredes revestidas com cerâmica, serão com canopla cromada.
- c) Os vasos sanitários serão de louça branca, sifonados, de fabricação "DECA", "CELITE" ou Similar, e os tubos de descarga serão obrigatoriamente embutidos nas paredes. O preço deste serviço deverá contemplar a sua completa execução, estando nele incluídos, para cada vaso, assento sanitário tipo "Fofinho", elementos de fixação e conexões.



- d) Os lavatórios dos banheiros serão de louça branca, de fabricação "DECA", "CELITE" ou Similar, de tamanho médio, com coluna. O preço do serviço deverá contemplar, além das conexões e sua instalação, para cada lavatório, uma torneira cromada, válvula, sifão, saboneteira de louça de 15x15cm, elementos de fixação, engate plástico, e o que mais se fizer necessário para seu perfeito funcionamento.
- e) Toda instalação de esgoto será em tubo de PVC, com diâmetro compatível com a destinação, conforme o projeto específico. Nos preços unitários destes serviços deverão ser consideradas as conexões necessárias para a instalação conforme solicitado nos Projetos Hidrossánitarios.
- f) Em local a ser indicado pela Fiscalização será construída um tanque séptico retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 1,2 x 2,4 x 1,6 m, volume útil: 3456 l. A execução estes serviços deverão contemplar a escavação.
- g) Caixa de Inspeção terá dimensões internas de 80x80x80 cm, será executada em paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos maciço, chapiscada e rebocada; o fundo será em concreto magro com espessura de 6,00 cm e a tampa será removível em concreto armado, com espessura de 5,00 cm

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações deverão obedecer as Normas da ABNT e das Concessionárias locais, conforme o caso.

Todas as instalações devem ser executadas de acordo com o Projeto e a Planilha de Quantidades fornecidas, conforme suas discriminações, unidades e quantidades, com a melhor qualidade, dentro da mais moderna técnica, e de acordo com as prescrições de uso dos fabricantes do material a ser empregado, adotando-se todos os cuidados que devem sempre ser observado na execução dos serviços específicos, bem como obedecer as seguintes recomendações:

- a) Os serviços indicados deverão ser executados conforme as orientações da Fiscalização, tomando-se a devida precaução para evitar transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, acidentes de trabalho, e danos aos demais elementos construtivos do imóvel.
- b) Todos os serviços deverão ser executados de tal maneira que as instalações fiquem em perfeito funcionamento.
- c) Os pontos de luz, de todos os ambientes, deverão ser executados com linha aberta;



- d) Os Quadros de Distribuição de Luz serão de embutir, que receberão a energia e distribuirão para o prédio através de circuitos providos de disjuntores, com portinhola e fechadura. Na face interna da portinhola deverão ser colocadas as etiquetas de identificação dos circuitos;
- e) Os fios e cabos serão de marca "PIRELLI" ou similar;
- f) Os eletrodutos serão de PVC. Nos preços unitários dos mesmos deverão ser consideradas todas as conexões, inclusive caixas de passagens e caixas para tomadas e interruptores, necessárias para a realização das instalações conforme Projeto Elétrico.
- g) As tomadas e interruptores serão de embutir do tipo "PIAL" ou similar, com espelho;
- h) As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e a vapor metálica, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

LIMPEZA FINAL

A limpeza final do prédio consiste na remoção dos materiais produzidos na execução dos serviços feitos no prédio, assim como a limpeza no interior dos mesmos, de forma a poder entregar a obra em condições plenas de uso.

Os materiais não aproveitáveis deverão ser removidos para o bota-fora ou em locais escolhidos pela FISCALIZAÇÃO, tomando-se para tanto, todas as precauções e medidas necessárias para que não comprometam a segurança da obra ou de propriedades de terceiros.

ENTREGA DA OBRA

Quando da entrega da obra, a contratante após testar as instalações, verificar as condições de funcionamento e comprovar estarem todos os serviços finalizados, a obra limpa e livre de entulhos, a prefeitura emitirá à contratado documento hábil, atestando o recebimento da obra.



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

			IRMADO	ENT	MINISTRATI RE , ATRAV	Α
		D	Α	E	A EMPRE	SA
		N	IELHOR SE	, CON DECLARA.	IO ABAI	XO
Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO SAÚDE DE BENEVIDES/FUNDO MUNI 70 com sede na Rua Joaquim Pereira d ato representado pela Secretária M CONTRATANTE e a Empresa, brasileiro (a), RG CONTRATADA;	I CIPAL I e Queiro Iunicipal	DE SAÚDE , oz, nº 01, Ce , Sr. ROD	inscrita no res ntro, Benevid DRIGO BATI	pectivo CNP. les-Pará, CEF STA BALEIF	J: 13.707.794/ P 68.795-000, RO , denom	0001- neste inada
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:	1,-1,- 5, -	~ 1 1 ~				
 Constitui objeto do presente con construção das Unidades Básicas de Sa 		•	•	•	•	
oononagae dae emadaee Basicae de ee	2000 110	mamorpio a	o Borioviaco.,		rojoto Buoloc	
1.2. Objeto do presente contrato, del estabelecido na Tomada de Preços I das condições e demais fatores nec	Nº 005/2	021-TP/SEI	MSA. A Contra	atada declara		
DESCRIÇÃO ITEM CÓDIGO DOS	LIMID	QUANT.	PREÇO UNIT S/	PREÇO UNIT C/	TOTAL	
SERVIÇOS	טווט.	QUANT.	BDI (R\$)	BDI (R\$)	(R\$)	
			, ,	, ,		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo da Tomada de Preços Nº 005/2021-TP/SEMSA, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
- 3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento



convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2021-TP/SEMSA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
- 5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 5.6.1 o prazo de validade;
 - 5.6.2 a data da emissão;
 - 5.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.6.4 o período de prestação dos serviços;
 - 5.6.7 o valor a pagar;
 - 5.6.8 e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 5.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de ___/___/até ___/___, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2021

Ficha:

Unidade:

Funcional Programática:

Cat. Econômica:.

Código de aplicação:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS

8.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Cronograma Fisico-Financeiro



- 8.1 O prazo da prestação de serviços deverá ser de xxxxxxxxx, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, emitida pela a Secretaria Municipal Saúde, para empresa contratada.
- 8.2 O local de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços, oriundos da prestação dos serviços, será nos locais estabelecidos no Projeto Básico, no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referentes à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- 8.3 A Contratada fará o controle da prestação dos serviços por meio de requisições/ordem de serviço, as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento
- 8.4 Os produtos/materiais/serviços fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 8.5 Os produtos/materiais/serviços, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.
- 8.6 No ato da entrega/execução, os materiais/serviços deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;
- 8.7 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
- 8.8 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre:
- 8.9 A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;
- 8.10 Ainda que os materiais/serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo; 8.11 Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses e a Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

- 9.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato a servidora **KIMI YANO** de acordo com a **Matricula nº 301050**, através da portaria nº 319/2021, responsável pelas seguintes atividades:
- 9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;
- 9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;
- 9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na prestação de serviços;



- 9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;
- 9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 9.7. Recusar o serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- 9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Além das exigências contidas No projeto básico, a empresa vencedora do certame deverá possuir, até a assinatura do contrato, sede ou filial no Estado do Pará, com instalações, estrutura organizacional e o aparelhamento adequado e disponível para a prestação dos serviços, sendo que, a critério da prefeitura, tais instalações estarão sujeitas a vistoria técnica;
- 10.2 Realizar todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE para Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo com prazo para execução do serviço na geração da ordem de serviço, caso não cumprindo o prazo, a contratada deverá justificar formalmente o atraso à fiscalização do contrato;
- 10.3 Comunicar por escrito à fiscalização da CONTRATANTE, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados;
- 10.4 Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE;
- 10.5 Indicar e apresentar ao fiscal da CONTRATANTE o Responsável Técnico pelos serviços;
- 10.6 Acatar as instruções e observações da fiscalização da CONTRATANTE refazendo qualquer trabalho não aceito;
- 10.7 Substituir o(s) empregado(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro(s) de qualificação igual ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE, nos seguintes casos:
 - 10.8 Falta justificada ou injustificada;
 - 10.9 Afastamento definitivo da empresa; Licença e/ou atestado médico;
- 10.10 Gozo de férias, caso em que o profissional substituto deverá ser apresentado ao fiscal do contrato com, no mínimo, 10 dias úteis de antecedência;
- 10.11 Solicitação do fiscal do contrato em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica:
- 10.12 Promover, após o expediente, ou em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para a o órgão CONTRATANTE, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão;
- 10.13 Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do CONTRATANTE ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços;
- 10.14 Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços;
- 10.15 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual- EPI de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados



adequados, cintos de segurança, etc.;

- 10.16 Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela fiscalização;
- 10.17 Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços de manutenção predial, sem encargos adicionais para o contratante, quando for o caso;
- 10.18 Fornecer toda mão de obra necessária para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção, sem encargos adicionais para o contratante, quando for o caso;
- 10.19 Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços; Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências da CONTRATANTE, readequando as instalações elétricas, lógicas e telefônicas (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pelo segurança e qualidade dos serviços executados;
- 10.20 Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste instrumento e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:
- 10.21 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato, em conformidade com as normas em vigor;
- 10.22 Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;
- 10.23 Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
- 10.24 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das unidades do CONTRATANTE;
- 10.25 Cumprir todas as exigências da fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como os referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;
- 10.26 Manter um "Livro de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste termo:
- 10.27 Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;
- 10.28 Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;
- 10.29 Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;
- 10.30 No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá (ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação da CONTRATANTE;
- 10.31 Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e



responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;

- 10.32 Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);
- 10.33 Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, todos de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- 10.34 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;

- 10.35 Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 10.36 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- 10.37 Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da CONTRATANTE;
- 10.38 Os serviços de manutenção predial serão prestados pela equipe técnica de segunda a sexta feira, exceto feriados, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 8h00h às 12h00 h e de 14h00 às 18h00, com intervalo de descanso, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria;
- 10.39 Fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo atendimento a situações emergenciais, no prazo máximo de duas horas após o chamado;
- 10.40 Para atendimento do item anterior a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone de plantão para emergências;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas; Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta;
- 11.2. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando- lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- 11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do contrato;
- 11.4.1. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.4.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;



- 11.5Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto á execução dos serviços ora contratados; Fornecer à CONTRATADA os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;
- 11.6Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Durante a execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório, seus Anexos e no Contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa:
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

12.3. Advertência:

A sanção de advertência poderá ser aplicada:

- 12.3.1. No caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou a terceiros da Contratante.
- 12.3.2. No caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 12.3.3. Será aplicada mediante atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto do Contrato, tendo como base o Cronograma de execução dos serviços.

12.4. Multas:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do obieto.
- c) No Atraso injustificado na entrega dos serviços: multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor financeiro em atraso, a partir da data fixada para o recebimento provisório; caso não sejam concluídos os serviços, em até 10 (dez) dias, a contar do início do período de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO e aplicar à CONTRATADA a multa rescisória, de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

OBS: As multas não poderão ser superiores à 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato. **12.4.1.** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:



- 12.4.1.1. Paralisação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.
- 12.4.1.2. Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços.
- 12.4.1.3. Emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.4.1.4. Atraso na entrega dos serviços superior a 10 (dez) dias consecutivos.
- 12.4.1.5. A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução dos serviços, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato.
- **12.4.2.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado por mais de 5 (cinco) dias para início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;
 - b) Se todos os serviços executados não forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO, por não atenderem às especificações exigidas.

12.5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração:

- 12.5.1. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, por prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:
- I Por até 6 (seis) meses: Inexecução parcial do objeto quando caracterizada pelo atraso injustificado por mais de 15 dias, após o término do prazo fixado para a conclusão e entrega definitiva dos serviços. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa. Não conclusão parcial dos serviços contratados.
- II Por até 2 (dois) anos: Não conclusão total dos serviços contratados. Prestação dos serviços em desacordo com as solicitações pela CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação dos mesmos. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA. Apresentação à CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE, após o recebimento da Ordem de Serviço.

12.6. Declaração de Inidoneidade:

- 12.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES-PA, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a PREFEITURA ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:
- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação:
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES-PA, em virtude de atos ilícitos praticados;



- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES-PA.
- Cometer ato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da PREFEITURA após a assinatura do Contrato:
- Incorrer em inexecução total do objeto, conforme Parágrafo Quinto.
- As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa.
- **12.7.** O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada;
- **12.8.** A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.
- 12.8.1. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- **12.9.** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

- 14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Semsa será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

- 16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal Saúde na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.
- 16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA,	de	de 2021.	
Contratante			
		Contratada	
Testemunhas:			
CPF:		CPF:	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DA EMEIF MARA BEGOT ENDEREÇO DA OBRA: 1º RUA DA AFRINESPE S/N, BAIRRO AGRINESPE - BENEVIDES/PA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 1

DATA BASE: SINAPI SET/2021

SEDOP SET/2021

BDI: 28,82%

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

OBRA: REFORMA DA UBS CENTRO

LOCAL: AVENIDA JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ, BAIRRO CENTRO, BENEVIDES/PA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 1

DATA BASE: SINAPI SET/2021

SEDOP SET/2021

BDI: 28,82%



ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					25.620,95
1.1	SEDOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6,00	174,57	224,88	1.349,28
1.2	SEDOP	11350	Tapume metálico	m²	142,80	131,30	169,14	24.153,19
1.3	SEDOP	10786	Aluguel e montagem de andaime metálico	m²/mês	8,00	11,50	14,81	118,48
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					6.268,83
2.1	SEDOP	20307	Retirada de telhas de barro	m²	237,51	9,01	11,61	2.757,49
2.2	SEDOP	21534	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento	m²	67,28	5,41	6,97	468,94
2.3	SEDOP	20235	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	313,20	7,22	9,30	2.912,76
2.4	SEDOP	20013	Retirada de esquadria com aproveitamento	m²	9,66	10,42	13,42	129,64
3			COBERTURA					75.667,64
3.1	SEDOP	70051	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m²	45,27	96,26	124,00	5.613,48
3.2	SEDOP	70058	Cobertura - telha plan	m²	459,36	71,44	92,03	42.274,90
3.3	SEDOP	140240	Forro em PVC 100mm entarugamento – metálico	m²	156,73	79,37	102,24	16.024,08
3.4	SEDOP	70287	Cumeeira de barro	m	78,30	18,02	23,21	1.817,34
3.5	SEDOP	70277	Calha em chapa galvanizada	m	104,40	73,89	95,19	9.937,84
4			PAREDES E PAINÉIS					16.984,24
4.1	SEDOP	30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	0,46	48,06	61,91	28,48
4.2	SEDOP	50766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	2,46	3.066,67	3.950,48	9.718,18
4.3	SEDOP	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	85,50	65,71	84,65	7.237,58
5			PISO					50.212,09
5.1	SEDOP	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m³	313,20	33,45	43,09	13.495,79
5.2	SEDOP	130119	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	m²	313,20	78,33	100,90	31.601,88
5.3	SEDOP	120164	Rodape ceramico h=8cm	m	104,00	16,54	21,31	2.216,24
5.4	SEDOP	130728	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	m²	20,25	111,10	143,12	2.898,18



6			ESQUADRIAS					18.021,80
6.1	SEDOP	90065	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	20,16	503,95	649,19	13.087,67
6.2	SEDOP	91517	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m²	6,60	533,41	687,14	4.535,12
6.3	SEDOP	102166	Instalação de vidro liso incolor, e = 6 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com baguete.	m²	1,20	258,12	332,51	399,01
7			REVESTIMENTO DE PAREDES					23.155,89
7.1	SEDOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	66,12	41,46	53,41	3.531,47
7.2	SEDOP	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	82,20	35,30	45,47	3.737,63
7.3	SEDOP	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	82,20	71,22	91,75	7.541,85
7.4	SEDOP	110245	Reboco com argamassa baritada	m²	38,44	168,52	217,09	8.344,94
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					50.539,66
8.1	SEDOP	171491	Revisão de ponto de luz	pt	27,00	88,96	114,60	3.094,20
8.2	SEDOP	170701	Ponto de força (tubul., fiaçao e disjuntor) acima de 200W	pt	20,00	460,59	593,33	11.866,60
8.3	SEDOP	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	pt	13,00	221,14	284,87	3.703,31
8.4	SEDOP	170322	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	unid	1,00	477,05	614,54	614,54
8.5	SEDOP	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	unid	3,00	20,55	26,47	79,41
8.6	SEDOP	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	unid	8,00	65,98	85,00	680,00
8.7	SEDOP	170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	m	500,00	7,07	9,11	4.555,00
8.8	SEDOP	170743	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	m	350,00	7,10	9,15	3.202,50
8.9	SEDOP	170317	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	m	250,00	8,74	11,26	2.815,00
8.10	SEDOP	170744	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	m	150,00	9,38	12,08	1.812,00
8.11	SEDOP	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiaçao)	unid	40,00	13,79	17,76	710,40
8.12	SEDOP	171523	Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao)	unid	30,00	23,95	30,85	925,50
8.13	SEDOP	171532	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	unid	40,00	319,85	412,03	16.481,20
9			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:					8.748,66
9.1	SEDOP	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	4,00	449,67	579,26	2.317,04
9.2	SEDOP	180844	Revisão de ponto de água	pt	6,00	134,90	173,78	1.042,68
9.3	SEDOP	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	6,00	360,71	464,67	2.788,02
9.4	SEDOP	180845	Revisão de ponto de esgoto	pt	6,00	144,28	185,86	1.115,16



9.5	SEDOP	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	32,00	36,04	46,43	1.485,76
10			LOUÇAS E METAIS					7.022,36
10.1	SEDOP	190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	unid	2,00	504,50	649,90	1.299,80
10.2	SEDOP	190092	Lavatorio de louça c/col.,torn.,mistur.,sifao e valv.	unid	2,00	682,81	879,60	1.759,20
10.3	SEDOP	191518	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	unid	3,00	62,63	80,68	242,04
10.4	SEDOP	190636	Pia 01 cuba aço inox c/torneira,sifao e valv2.0m	unid	2,00	1.072,83	1.382,02	2.764,04
10.5	SEDOP	190797	Porta papel higiênico – Polipropileno	unid	4,00	73,51	94,70	378,80
10.6	SEDOP	190795	Porta toalha de papel – Polipropileno	unid	4,00	73,01	94,05	376,20
10.4	SEDOP	190849	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) –FIXA	unid	4,00	39,26	50,57	202,28
11			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO					4.754,35
11.1	SEDOP	201325	Extintor de incendio CO2-6kg	unid	6,00	490,65	632,06	3.792,36
11.2	SEDOP	170978	Luminária c/ lâmp de emergência	unid	10,00	60,51	77,95	779,50
11.3	SEDOP	37556	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti- chamas (simbolos, cores e conforme nbr 13434) pictogramas	unid	7,00	20,24	26,07	182,49
12			PINTURA					69.650,87
12.1	SEDOP	150253	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m²	1.296,20	38,15	49,14	63.695,27
12.2	SEDOP	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	62,00	23,71	30,54	1.893,48
12.3		150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	42,00	48,83	62,90	2.641,80
12.4	SEDOP	150741	Acrilica (sobre pintura antiga)	m²	88,00	12,53	16,14	1.420,32
13			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					3.258,32
13.1	SEDOP	241318	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	unid	1,00	790,65	1.018,52	1.018,52
13.2	SINAPI	10851	Placa de acrilico transparente adesivada para sinalizacao de portas, borda polida, de *25 x 8*, e = 6 mm	unid	30,00	57,96	74,66	2.239,80
			TOTAL DA OBRA		ı			359.905,66



OBRA: REFORMA DA UBS TERCEIRA TRAVESSA LOCAL: TERCEIRA TRAVESSA, BENEVIDES/PA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 2

DATA BASE: SINAPI SET/2021

SEDOP SET/2021

BDI: 28.82%

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					25.620,95
1.1	SEDOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6,00	174,57	224,88	1.349,28
1.2	SEDOP	11350	Tapume metálico	m²	142,80	131,30	169,14	24.153,19
1.3	SEDOP	10786	Aluguel e montagem de andaime metálico	m²/mês	8,00	11,50	14,81	118,48
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					3.200,54
2.1	SEDOP	20307	Retirada de telhas de barro	m²	167,50	9,01	11,61	1.944,68
	SEDOP	20020	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m²	33,50	6,41	8,26	276,71
2.3	SEDOP	20235	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	11,01	7,22	9,30	102,39
2.4	SEDOP	20014	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	13,44	5,20	6,70	90,05
	SEDOP	20628	Retirada de piso cimentado	m²	15,00	7,82	10,07	151,05
	SEDOP	21534	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento	m²	91,20	5,41	6,97	635,66
3			COBERTURA					32.310,76
3.1	SEDOP	70051	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m²	33,50	96,26	124,00	4.154,00
3.2	SEDOP	70058	Cobertura - telha plan	m²	167,50	71,44	92,03	15.415,03
3.3	SEDOP	140240	Forro em PVC 100mm entarugamento – metálico	m²	91,20	79,37	102,24	9.324,29
3.4	SEDOP	70287	Cumeeira de barro	m	16,00	18,02	23,21	371,36
3.5	SEDOP	70277	Calha em chapa galvanizada	m	32,00	73,89	95,19	3.046,08



4			ESTRUTURA					13.759,05
4.1	SEDOP	30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	1,46	48,06	61,91	90,39
4.2	SEDOP	50766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	3,46	3.066,67	3.950,48	13.668,66
5			PISO					18.921,31
5.1	SEDOP	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m³	9,00	33,45	43,09	387,81
5.2	SEDOP	130119	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	m²	9,00	78,33	100,90	908,10
5.3	SEDOP	130626	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	91,20	103,85	133,78	12.200,74
5.4	SEDOP	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	20,50	99,21	127,80	2.619,90
5.5	SEDOP	130112	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m²	36,00	60,48	77,91	2.804,76
6			ESQUADRIAS					19.739,19
6.1	SEDOP	90065	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	13,44	503,95	649,19	8.725,11
6.2	SEDOP	91376	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	12,00	712,50	917,84	11.014,08
7			REVESTIMENTO DE PAREDES					16.931,36
7.1	SEDOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	62,35	41,46	53,41	3.330,11
7.2	SEDOP	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	99,12	35,30	45,47	4.506,99
7.3	SEDOP	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	99,12	71,22	91,75	9.094,26
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					40.725,88
8.1	SEDOP	171491	Revisão de ponto de luz	pt	16,00	88,96	114,60	1.833,60
8.2	SEDOP	170701	Ponto de força (tubul., fiaçao e disjuntor) acima de 200W	pt	12,00	460,59	593,33	7.119,96
8.3	SEDOP	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	pt	4,00	221,14	284,87	1.139,48
8.4	SEDOP	170322	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	unid	1,00	477,05	614,54	614,54
8.5	SEDOP	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	unid	3,00	20,55	26,47	79,41
8.6	SEDOP	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	unid	8,00	65,98	85,00	680,00
8.7	SEDOP	170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	m	400,00	7,07	9,11	3.644,00
8.8	SEDOP	170743	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	m	250,00	7,10	9,15	2.287,50
8.9	SEDOP	170317	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	m	150,00	8,74	11,26	1.689,00
8.10	SEDOP	170744	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	m	100,00	9,38	12,08	1.208,00



8.11	SEDOP	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiaçao)	unid	20,00	13,79	17,76	355,20
8.12	SEDOP	171523	Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao)	unid	15,00	23,95	30,85	462,75
8.13	SEDOP	171532	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	unid	20,00	319,85	412,03	8.240,60
8.14	SEDOP	230262	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiaçao)	pt	2,00	464,15	597,92	1.195,84
8.15	SEDOP	231085	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	pt	2,00	1.283,29	1.653,13	3.306,26
8.16	SEDOP	231309	Aparelho Air-Split - 12.000 BTU's – Inverter	unid	2,00	2.666,41	3.434,87	6.869,74
9			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:					15.480,63
9.1	SEDOP	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	4,00	449,67	579,26	2.317,04
9.2	SEDOP	180844	Revisão de ponto de água	pt	6,00	134,90	173,78	1.042,68
9.3	SEDOP	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	6,00	360,71	464,67	2.788,02
9.4	SEDOP	180845	Revisão de ponto de esgoto	pt	6,00	144,28	185,86	1.115,16
9.5	SEDOP	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	26,00	36,04	46,43	1.207,18
9.6	SEDOP	180551	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	unid	1,00	5.442,13	7.010,55	7.010,55
10			LOUÇAS E METAIS					7.093,16
10.1	SEDOP	190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	unid	2,00	504,50	649,90	1.299,80
10.2	SEDOP	190092	Lavatorio de louça c/col.,torn.,mistur.,sifao e valv.	unid	2,00	682,81	879,60	1.759,20
10.3	SEDOP	191518	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	unid	3,00	62,63	80,68	242,04
10.4	SEDOP	190636	Pia 01 cuba aço inox c/torneira,sifao e valv2.0m	unid	2,00	1.072,83	1.382,02	2.764,04
10.5	SEDOP	191374	Sifão plástico flexível	unid	3,00	18,32	23,60	70,80
10.6	SEDOP	190797	Porta papel higiênico – Polipropileno	unid	4,00	73,51	94,70	378,80
10.7	SEDOP	190795	Porta toalha de papel – Polipropileno	unid	4,00	73,01	94,05	376,20
10.8	SEDOP	190849	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) –FIXA	unid	4,00	39,26	50,57	202,28
11			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO					2.018,07
11.1	SEDOP	201325	Extintor de incendio CO2-6kg	unid	2,00	490,65	632,06	1.264,12
11.2	SEDOP	170978	Luminária c/ lâmp de emergência	unid	8,00	60,51	77,95	623,60
11.3	SEDOP	37556	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e conforme nbr 13434) pictogramas	unid	5,00	20,24	26,07	130,35
12			PINTURA					28.752,10



12.1	SEDOP	150253	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m²	568,40	38,15	49,14	27.931,18
12.2	SEDOP	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	26,88	23,71	30,54	820,92
13			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					1.615,80
13.1	SEDOP	241318	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	unid	1,00	790,65	1.018,52	1.018,52
13.2	SINAPI	10851	Placa de acrilico transparente adesivada para sinalizacao de portas, borda polida, de *25 x 8*, e = 6 mm	unid	8,00	57,96	74,66	597,28
			TOTAL DA OBRA					226.168,80



OBRA: CONCLUSÃO DA UBS DO MURININ

LOCAL: DISTRITO DE MURININ, BENEVIDES/PA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 3

DATA BASE: SINAPI SET/2021

SEDOP SET/2021

BDI: 28,82%

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					14.373,06
1.1	sedop	11340	PLACA DE OBRA	M2	6,00	174,57	224,88	1.349,28
1.2	sedop	11350	TAPUME METÁLICO	M2	77,00	131,30	169,14	13.023,78
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					3.091,44
2.1	sedop	30011	ATERRO INCLUINDO CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E APILOAMENTO	М3	24,00	99,99	128,81	3.091,44
3			SUPERESTRUTURA (REPARO ESTRUTURAL DA MARQUIZE - FRONTAL)					19.152,06
3.1	sinapi	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA	M2	43,58	152,59	196,57	8.566,52
3.2	sinapi	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADURA DE ÇO CA-50 DE 10 MM	KG	204,57	14,08	18,14	3.710,81



				_				
3.3	sinapi	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADURA DE ÇO CA-60 DE 5.0 MM	KG	125,33	17,29	22,27	2.791,15
3.4	sinapi	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,69	676,19	871,07	4.083,58
4			COBERTURA					18.780,84
4.1	sedop	70058	COBERTURA - TELHA PLAN	M2	78,00	71,44	92,03	7.178,34
4.2	sedop	70277	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA	М	50,00	73,89	95,19	4.759,50
4.3	sinapi	94231	RUFOS, CONTRA-RUFOS, AGUA-FURTADA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	М	100,00	53,12	68,43	6.843,00
5			REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS					296.734,55
5.1			PISOS					74.598,60
5.1.1	sinapi	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM, PREPARO MANUAL)	M2	64,86	51,24	66,01	4.281,41
5.1.2	sinapi	94996	PISO (CALCADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) PREPARO MECANICO, E ESPESSURA DE 7CM (contorno ubs)	M2	277,35	122,48	157,78	43.760,28
5.1.3	sinapi	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM (acesso ambulâncias e estacionamento)	M2	67,94	51,47	66,30	4.504,42
5.1.4	sinapi	94268	GUIA E SARJETA DE CONCRETO	М	34,70	49,52	63,79	2.213,51
5.1.5	sinapi	87250	PISO CERAMICO 40X40CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2	162,15	58,36	75,18	12.190,44
5.1.6	sinapi	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM.	М	263,45	8,34	10,74	2.829,45
5.1.7	sedop	120733	SOLEIRA E PEITORIL EM GRANITO (PRETO) C/ REBAIXO E=3CM - PORTAS	M2	6,77	552,58	711,83	4.819,09



MECANICO - ESP 2CM	5.2			PAREDE					205.234,83
5.2.2 sedop 110644 COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO M2 264,95 71,22 91,75 24.308 5.2.3 sedop 150586 EMASSAMENTO C/MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS, INTERNOS, DUAS DEMÃOS M2 885,78 19,66 25,33 22,436 5.2.4 sedop 150180 PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÁOS M2 885,78 23,15 29,82 26,413 5.2.5 sedop 120734 PEITORIL DE GRANITO (JANELAS) M2 9,70 521,58 671,90 6,517 5.2.6 sedop 150180 PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA M2 979,55 23,15 29,82 29,210 5.3.1 sedop 150586 EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DIAS DEMAOS M2 181,17 19,66 25,33 4,588 5.3.2 sedop 150180 PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DAJAS DEMAOS M2 362,33 23,15 29,82 1,508 6.1 SEQUARIAS SEQUARIAS M2 50,55 23,15<	5.2.1	sedop	110762	TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO	M2	2.118,92	35,30	45,47	96.347,29
5.2.3 Sedop 150586 INTERNOS, DUAS DEMÃOS 5.2.4 Sedop 150180 PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS 5.2.5 Sedop 120734 PEITORIL DE GRANITO (JANELAS) M2 9,70 521,58 671,90 6.517 5.2.6 Sedop 150180 PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA M2 979,55 23,15 29,82 29,210 5.3 TETO 16,901 5.3.1 Sedop 150586 AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS DUAS DEMAOS AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS DIAS DEMAOS DIAS DEMAOS DIAS DEMAOS AMBIENTES INTERNOS, DIAS DEMAOS DIAS DIAS DEMAOS DIAS DIAS DEMAOS DIAS DEMAOS DIAS DEMAOS DIAS DEMAOS DIAS DIAS DEMAOS DIAS DIAS DEMAOS DIAS DIAS DIAS DEMAOS DIAS DIAS DIAS DIAS DIAS DIAS DIAS DIA	5.2.2	sedop	110644	COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO	M2	264,95	71,22	91,75	24.309,16
5.2.4 Sedop 150180 DUAS DEMAOS 5.2.5 Sedop 120734 PEITORIL DE GRANITO (JANELAS) M2 9,70 521,58 671,90 6.51; 5.2.6 Sedop 150180 PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA M2 979,55 23,15 29,82 29,210 5.3 TETO 16,901 5.3.1 Sedop 150586 EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA ABIENTES INTERNOS; DUAS DEMAOS DUAS DEMAOS 5.3.2 Sedop 150180 PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS; DUAS DEMAOS DUAS DEMAOS 6.1 ESQUARIAS 91,200 6.1.1 Sedop 90065 ESQUADRIA MAD. E=3CM C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR M2 42,21 503,95 649,19 27,40; 6.1.2 Sedop 91506 PORTA MIOLO MADEIRA, ACABAMENTO EM MDF C/ FERRAGENS DE CORRER M2 7,98 282,56 363,99 2.90 6.1.3 Sedop 150377 FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR M2 150,57 23,71 30,54 4.586 6.1.4 Sedop 150377 BRANCO FOSCO 6.2 ALUMINIO 94569 JANELA DE ALUMINIO PROJETANTE M2 41,20 386,50 497,89 20.513	5.2.3	sedop	150586		M2	885,78	19,66	25,33	22.436,81
5.2.6 sedop 150180 PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA M2 979,55 23,15 29,82 29,210 5.3 TETO 5.3.1 sedop 150586 EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS M2 181,17 19,66 25,33 4.589 5.3.2 sedop 150180 PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS M2 362,33 23,15 29,82 10.804 5.3.3 sedop 150180 PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA M2 50,55 23,15 29,82 1.507 6 ESQUARIAS 6.1.1 Sedop 90065 ESQUADRIA MAD. E=3CM C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR M2 42,21 503,95 649,19 27.402 6.1.2 sedop 91506 PORTA MIOLO MADEIRA, ACABAMENTO EM MDF C/ FERRAGENS DE CORRER M2 7,98 282,56 363,99 2.904 6.1.3 sedop 100817 FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR UN 23,00 88,54 <td>5.2.4</td> <td>sedop</td> <td>150180</td> <td></td> <td>M2</td> <td>885,78</td> <td>23,15</td> <td>29,82</td> <td>26.413,96</td>	5.2.4	sedop	150180		M2	885,78	23,15	29,82	26.413,96
5.3 TETO 16.901 5.3.1 sedop 150586 EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS M2 181,17 19,66 25,33 4.589 5.3.2 sedop 150180 PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS M2 362,33 23,15 29,82 10.804 5.3.3 sedop 150180 PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA M2 50,55 23,15 29,82 1.507 6 ESQUARIAS 91,200<	5.2.5	sedop	120734	PEITORIL DE GRANITO (JANELAS)	M2	9,70	521,58	671,90	6.517,43
5.3.1 sedop 150586 EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS M2 181,17 19,66 25,33 4.588 5.3.2 sedop 150180 PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS M2 362,33 23,15 29,82 10.804 5.3.3 sedop 150180 PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA M2 50,55 23,15 29,82 1.507 6 ESQUARIAS 91.200 <	5.2.6	sedop	150180	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	979,55	23,15	29,82	29.210,18
Sedop 150586 AMBIENTES INTERNOS M2 181,17 19,66 25,33 4.588	5.3			TETO					16.901,12
150180 DUAS DEMAOS M2 362,33 23,15 29,82 10.802	5.3.1	sedop	150586		M2	181,17	19,66	25,33	4.589,04
6.1 ESQUARIAS 91.200 6.1.1 sedop 90065 ESQUADRIA MAD. E=3CM C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR M2 42,21 503,95 649,19 27.402 6.1.2 sedop 91506 PORTA MIOLO MADEIRA, ACABAMENTO EM MDF C/ FERRAGENS DE CORRER M2 7,98 282,56 363,99 2.904 6.1.3 sedop 100817 FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR UN 23,00 88,54 114,06 2.623 6.1.4 sedop 150377 PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO M2 150,57 23,71 30,54 4.598 6.2 ALUMINIO 31.271 386,50 497,89 20.513	5.3.2	sedop	150180		M2	362,33	23,15	29,82	10.804,68
6.1 MADEIRA 37.528 6.1.1 sedop 90065 ESQUADRIA MAD. E=3CM C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR M2 42,21 503,95 649,19 27.402 6.1.2 sedop 91506 PORTA MIOLO MADEIRA, ACABAMENTO EM MDF C/ FERRAGENS DE CORRER M2 7,98 282,56 363,99 2.904 6.1.3 sedop 100817 FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR UN 23,00 88,54 114,06 2.623 6.1.4 sedop 150377 PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO M2 150,57 23,71 30,54 4.598 6.2 ALUMINIO 31.271 6.2.1 sinapi 94569 JANELA DE ALUMINIO PROJETANTE M2 41,20 386,50 497,89 20.513	5.3.3	sedop	150180	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	50,55	23,15	29,82	1.507,40
6.1.1 sedop 90065 ESQUADRIA MAD. E=3CM C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR M2 42,21 503,95 649,19 27.402 6.1.2 sedop 91506 PORTA MIOLO MADEIRA, ACABAMENTO EM MDF C/ FERRAGENS DE CORRER M2 7,98 282,56 363,99 2.904 6.1.3 sedop 100817 FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR UN 23,00 88,54 114,06 2.623 6.1.4 sedop 150377 PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, BRANCO FOSCO M2 150,57 23,71 30,54 4.598 6.2 ALUMINIO 31.271 6.2.1 sinapi 94569 JANELA DE ALUMINIO PROJETANTE M2 41,20 386,50 497,89 20.513	6			ESQUARIAS					91.200,97
6.1.2 sedop 91506 PORTA MIOLO MADEIRA, ACABAMENTO EM MDF C/ FERRAGENS DE CORRER M2 7,98 282,56 363,99 2.904 6.1.3 sedop 100817 FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR UN 23,00 88,54 114,06 2.623 6.1.4 sedop 150377 PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO M2 150,57 23,71 30,54 4.598 6.2 ALUMINIO 31.271 6.2.1 sinapi 94569 JANELA DE ALUMINIO PROJETANTE M2 41,20 386,50 497,89 20.513	6.1			MADEIRA					37.528,74
6.1.2 Sedop 91506 FERRAGENS DE CORRER M/2 7,98 282,56 363,99 2.904 6.1.3 Sedop 100817 FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR 6.1.4 Sedop 150377 PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR M2 150,57 23,71 30,54 4.598 6.2 ALUMINIO 6.2.1 Sinapi 94569 JANELA DE ALUMINIO PROJETANTE M2 41,20 386,50 497,89 20.513	6.1.1	sedop	90065	ESQUADRIA MAD. E=3CM C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR	M2	42,21	503,95	649,19	27.402,31
6.1.3 Sedop 100817 INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR UN 23,00 88,54 114,06 2.62.5 6.1.4 Sedop 150377 PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR M2 150,57 23,71 30,54 4.598 BRANCO FOSCO 6.2 ALUMINIO 6.2.1 Sinapi 94569 JANELA DE ALUMINIO PROJETANTE M2 41,20 386,50 497,89 20.513	6.1.2	sedop	91506		M2	7,98	282,56	363,99	2.904,64
6.1.4 sedop 150377 INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO M2 150,57 23,71 30,54 4.598 6.2 ALUMINIO 6.2.1 sinapi 94569 JANELA DE ALUMINIO PROJETANTE M2 41,20 386,50 497,89 20.513	6.1.3	sedop	100817		UN	23,00	88,54	114,06	2.623,38
6.2.1 sinapi 94569 JANELA DE ALUMINIO PROJETANTE M2 41,20 386,50 497,89 20.513	6.1.4	sedop	150377	INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR	M2	150,57	23,71	30,54	4.598,41
	6.2	•		ALUMINIO	-	<u>.</u>			31.271,82
6.2.2 sedop 91380 JANELA VENEZIANA ALUMÍNIO - FIXO M2 0,80 936,30 1.206,14 964	6.2.1	sinapi	94569	JANELA DE ALUMINIO PROJETANTE	M2	41,20	386,50	497,89	20.513,07
	6.2.2	sedop	91380	JANELA VENEZIANA ALUMÍNIO - FIXO	M2	0,80	936,30	1.206,14	964,91



	Ì	İ	1	Ī	1 1	1		
6.2.3	sinapi	100701	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO CHAPA LISA, 1F/2F , COMPLETA	M2	15,57	488,29	629,02	9.793,84
6.3			VIDRO					22.400,41
6.3.1	sedop	91379	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - CV1/CV2	M2	17,43	563,76	726,24	12.658,36
6.3.2	sedop	160155	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	41,20	162,05	208,75	8.600,50
6.3.3	sedop	250109	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	UN	5,00	177,23	228,31	1.141,55
7			INSTALAÇÕES ELETRICAS					109.360,37
7.1			PONTOS ELÉTRICOS					89.215,34
7.1.1	sedop	171532	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM ALETAS E 2 LÂMPADAS DE LED DE 18W	UN	59,00	319,85	412,03	24.309,77
7.1.2	sedop	170983	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA- CASCO DE TARTARUGA	UN	23,00	82,26	105,97	2.437,31
7.1.3	sedop	170978	LUMINÁRIA C/ LÂMP DE EMERGÊNCIA	UN	3,00	60,51	77,95	233,85
7.1.4	sedop	171282	PROJETOR COM LÂMPADA E REATOR VAPOR METÁLICO 150W COMPLETO	UN	2,00	1.410,17	1.816,58	3.633,16
7.1.5	sedop	171059	RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	2,00	75,70	97,52	195,04
7.1.6	sedop	170081	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PT	87,00	221,14	284,87	24.783,69
7.1.7	sedop	171523	TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	UN	64,00	23,95	30,85	1.974,40
7.1.8	sedop	171523	TOMADA 20A/127V EM CX. 10"X10" DE PISO ALTA	UN	4,00	23,95	30,85	123,40
7.1.9	sedop	170701	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	PT	48,00	460,59	593,33	28.479,84
7.1.10	sedop	170332	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	82,00	13,79	17,76	1.456,32
7.1.11	sedop	170334	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	27,00	27,46	35,37	954,99
7.1.12	sedop	170338	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	11,00	35,79	46,10	507,10
7.1.13	sedop	170333	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA PARALELA EM CX. 4"X2"	UN	1,00	18,67	24,05	24,05
7.1.14	sedop	171520	TOMADA DUPLA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X4"	UN	2,00	39,75	51,21	102,42
7.2			QPDG	•				1.729,00
7.2.1	sedop	170888	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 20 DISJUNTORES (C/BARRAMENTO)	UN	1,00	481,18	619,86	619,86
7.2.2	sedop	170900	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	1,00	335,85	432,64	432,64



7.2.3	sedop	470000	LING HIMITAD TEDMAMAKANETIKA TODAN AD AAAA I					
		170393	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	1,00	242,72	312,67	312,67
361	sedop	171028	PARA RAIO TIPO VCL 175V 45KA	UN	1,00	282,43	363,83	363,83
7.3			QUADROS					4.347,99
7.3.1	sedop	170888	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 20 DISJUNTORES (C/BARRAMENTO)	UN	2,00	481,18	619,86	1.239,72
7.3.2	sedop	171469	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	UN	2,00	155,08	199,77	399,54
7.3.3	sedop	171028	PARA RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	282,43	363,83	1.091,49
7.3.4	sedop	170393	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	2,00	242,72	312,67	625,34
7.3.5	sedop	170326	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UN	10,00	20,55	26,47	264,70
7.3.6	sedop	170330	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	UN	10,00	23,46	30,22	302,20
7.3.7	sedop	170362	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A	UN	5,00	65,98	85,00	425,00
7.4			EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA					14.068,04
7.4.1	sedop	171183	PLACA 4X4" COM UMA TOMADA DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	12,00	37,64	48,49	581,88
7.4.2	sedop	170683	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LÓGICA	PT	12,00	426,35	549,22	6.590,64
7.4.3	sedop	210083	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA	PT	9,00	118,96	153,24	1.379,16
7.4.4	sedop	171526	RACK 10U'S TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 2 OU 4 VENTILADORES DE TETO.	UN	1,00	2.041,76	2.630,20	2.630,20
7.4.5	sedop	171185	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UN	1,00	793,52	1.022,21	1.022,21
7.4.6	sedop	171192	VOICE PANEL 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UN	1,00	545,04	702,12	702,12
7.4.7	sedop	170870	CAIXA TELEFONICA (400X400X120MM) DE EMBUTIR	UN	1,00	15,15	19,52	19,52
7.4.8	sedop	180413	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA TIPO R1 C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO E ARO TP1F COMPLETA	UN	3,00	295,58	380,77	1.142,31
8 INSTALAÇÕES HIDAULICAS								243.957,02
8.1	<u> </u>	<u> </u>	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS	·				138.923,90



			1		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
8.1.1	sedop	190609	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇAO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA	UN	3,00	504,50	649,90	1.949,70
8.1.2	sedop	190806	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR	UN	3,00	32,20	41,48	124,44
8.1.3	sedop	190303	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE, COM CONJUNTO PARA FIXAÇAO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UN	4,00	1.812,29	2.334,59	9.338,36
8.1.4	sedop	190797	PORTA PAPEL HIGIÊNICO - POLIPROPILENO	UN	7,00	73,51	94,70	662,90
8.1.5	sedop	190375	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO	UN	19,00	517,44	666,57	12.664,83
8.1.6	sedop	190531	LAVATORIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCL VALVULAS E SIFÕES, CONF.PROJETO	UN	1,00	3.392,42	4.370,12	4.370,12
8.1.7	sedop	190849	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN	20,00	39,26	50,57	1.011,40
8.1.8	sedop	190795	PORTA-TOALHA DE PAPEL	UN	20,00	73,01	94,05	1.881,00
8.1.9	sedop	190085	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA MED 56X48CM INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA DE PRESSAO 1158 DE 1/2"VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4"X1.1/2"	UN	1,00	636,45	819,87	819,87
8.1.10	sedop	190529	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM INOX	UN	1,00	3.551,99	4.575,67	4.575,67
8.1.11	sedop	250535	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS), COMPLETA	М	15,25	3.608,61	4.648,61	70.891,30
8.1.12	sedop	250535	BANCADA EM INOX	М	2,35	3.608,61	4.648,61	10.924,23
8.1.13	sedop	190716	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX	М	21,60	280,96	361,93	7.817,69



8.1.14	sedop	191516	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, COM ENGATE FLEXIVEL METÁLICO 1/2"X30CM	UN	29,00	290,86	374,69	10.866,01	
8.1.15	sedop	190097	TORNEIRA CROMADA 1/2" PARA LIMPEZA	UN	5,00	69,64	89,71	448,55	
8.1.16	sedop	190691	CHUVEIRO ELETRICO COMUM TIPO DUCHA	UN	3,00	149,52	192,61	577,83	
8.2	8.2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS								
8.2.1	sinapi	89984	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	3,00	72,62	93,55	280,65	
8.2.2	sinapi	99635	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	8,00	312,48	402,54	3.220,32	
8.2.3	sedop	180441	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	20,00	76,78	98,91	1.978,20	
8.2.4	sedop	180837	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE 5.000 L	UN	2,00	4.796,27	6.178,56	12.357,12	
8.2.5	sinapi	94796	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00	36,47	46,98	46,98	
8.2.6	sinapi	92695	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00	17,94	23,11	23,11	
8.2.7	sedop	180211	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	2,00	4.796,27	6.178,56	12.357,12	
8.2.8	sinapi	40777	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UN	11,00	51,20	65,96	725,56	
8.3			PONTOS DE HIRAULICA					50.108,64	
8.3.1	sedop	180299	PONTO DE AGUA	PT	48,00	449,67	579,26	27.804,48	
8.3.2	sedop	180214	PONTO DE ESGOTO DN 50	PT	48,00	360,71	464,67	22.304,16	
8.4			REDE EXTERNA					23.935,42	
8.4.1	sedop	180678	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO - ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	UN	22,00	498,72	642,45	14.133,90	
8.4.2	sedop	180103	TUBO PVC ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	30,40	29,76	38,34	1.165,54	



8.4.3	sedop	180102	TUBO PVC ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	186,00	36,04	46,43	8.635,98	
9	9 COMUNICAÇÃO VISUAL								
9.1	sinapi	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM	UN	35,00	57,96	74,66	2.613,10	
10	10 DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA								
10.1	sedop	250532	BANCO EM CONCRETO C/2 MOD.2,75X0,4M (DET.12)	UN	2,00	334,01	430,27	860,54	
10.2	sedop	241318	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX/LETRAS BX. RELEVO- (40 X 30CM)	unid	1,00	790,65	1.018,52	1.018,52	
10.3	sedop	270220	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	459,85	6,41	8,26	3.798,36	
10.4	sedop	20171	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, DTM 5KM	МЗ	58,86	22,48	28,96	1.704,59	
			TOTAL DA OBRA					806.645,42	



OBRA: CONCLUSÃO DA UBS DO MAGUARY LOCAL: BAIRRO MAGUARY, BENEVIDES/PA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- LOTE 4

DATA BASE: SINAPI SET/2021

SEDOP SET/2021

BDI: 28,82%

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					12.539,16
1.1	sedop	11340	PLACA DE OBRA	M2	6,00	174,57	224,88	1.349,28
1.2	sedop	11350	TAPUME METÁLICO	M2	66,00	131,30	169,14	11.163,24
1.3	sinapi	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORES ENTRE 0,05CM ATÉ 0,15M	M2	74,00	0,28	0,36	26,64
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					3.091,44
2.1	sedop	30011	ATERRO INCLUINDO CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E APILOAMENTO	M3	24,00	99,99	128,81	3.091,44
3			COBERTURA					91.716,14
3.1	sinapi	92542	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERAMICA, APOIADA EM PAREDE	M2	286,94	78,74	101,43	29.104,32
3.2	sinapi	94445	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	286,94	34,96	45,04	12.923,78



		-						
3.3	sedop	71364	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL. ESTRUTURA METÁLICA	M2	29,83	403,17	519,36	15.492,51
3.4	sinapi	94221	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	М	26,83	20,73	26,70	716,36
3.5	sinapi	94229	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	М	59,88	169,57	218,44	13.080,19
3.6	sinapi	94231	RUFOS, CONTRA-RUFOS, AGUA-FURTADA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	М	298,10	53,12	68,43	20.398,98
4			ESTRUTURA					75.037,74
4.1	sinapi	1E+05	LAJE PRE-MOLDADA, INCLUSO ESCORAMENTO, CONCRETO E ARMADURA COMPLEMENTAR	M2	303,42	150,62	194,03	58.872,58
4.2	sinapi	93197	VERGA, CONTRA-VERGA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 10X10CM, FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A	М	152,2	82,45	106,21	16.165,16
5			REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS					298.777,15
5.1			PISOS					79.991,50
5.1.1	sinapi	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM,	M2	004.05	- 4.04		
			PREPARO MANUAL)	IVI∠	234,35	51,24	66,01	15.469,44
5.1.2	sinapi	94996	77	M2	234,35	122,48	157,78	15.469,44 34.667,42
5.1.2	sinapi	94996	PREPARO MANUAL) PISO (CALCADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) PREPARO MECANICO, E ESPESSURA DE 7CM (contorno		,	,	·	



5.1.5	sinapi	87250	PISO CERAMICO 40X40CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2	234,35	58,36	75,18	17.618,43
5.1.6	sinapi	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM.	М	204,25	8,34	10,74	2.193,65
5.1.7	sedop	1E+05	SOLEIRA E PEITORIL EM GRANITO (PRETO) C/ REBAIXO E=3CM - PORTAS	М	5,49	552,58	711,83	3.907,95
5.2	5.2 PAREDE					187.545,24		
5.2.1	sinapi	87904	CHAPISCO EM PAREDES EXTERNAS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	678,77	7,35	9,47	6.427,95
5.2.2	sinapi	87904	CHAPISCO EM PAREDES INTERNAS TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	899,04	7,35	9,47	8.513,91
5.2.3	sedop	1E+05	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM PAREDE, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 2CM	M2	1.577,81	35,30	45,47	71.743,02
5.2.4	sedop	1E+05	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2	219,18	71,22	91,75	20.109,77
5.2.5	sedop	2E+05	EMASSAMENTO C/MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	679,86	19,66	25,33	17.220,85
5.2.6	sedop	2E+05	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	679,86	23,15	29,82	20.273,43
5.2.7	sedop	1E+05	PEITORIL DE GRANITO (JANELAS)	М	33,75	521,58	671,90	22.676,63
	sedop	2E+05	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	690,13	23,15	29,82	20.579,68
5.3	5.3 TETO				31.240,41			
5.3.1	sinapi	87904	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	285,93	7,35	9,47	2.707,76



5.3.2	sedop	1E+05	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM TETO, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 1,5CM	M2	285,93	35,30	45,47	13.001,24
5.3.3	sedop	2E+05	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS	M2	257,4	19,66	25,33	6.519,94
5.3.4	sedop	2E+05	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	257,4	23,15	29,82	7.675,67
5.3.5	sedop	2E+05	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	35,21	23,15	29,82	1.049,96
5.3.6	sinapi 96109 FORRO DE GESSO M2 6,68 33,22 42							285,84
6	6 ESQUARIAS						74.538,90	
6.1			MADEIRA					30.766,44
6.1.1	sedop	90065	ESQUADRIA MAD. E=3CM C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR	m²	34,86	503,95	649,19	22.630,76
6.1.2	sedop	91506	PORTA MIOLO MADEIRA, ACABAMENTO EM MDF C/ FERRAGENS DE CORRER	m²	6,09	282,56	363,99	2.216,70
6.1.3	sedop	1E+05	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	19,00	88,54	114,06	2.167,14
6.1.4	sedop	2E+05	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	122,85	23,71	30,54	3.751,84
6.2			ALUMINIO					23.868,70
6.2.1	sinapi	94569	JANELA DE ALUMINIO PROJETANTE	M2	28,36	386,50	497,89	14.120,16
6.2.2	sedop	91380	JANELA VENEZIANA ALUMÍNIO - FIXO	M2	1,60	936,30	1.206,14	1.929,82
6.2.3	sinapi	1E+05	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO CHAPA LISA, 1F/2F, COMPLETA - CONF. PROJETO	M2	12,43	488,29	629,02	7.818,72
6.3			VIDRO					19.903,76
6.3.1	sedop	91379	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - CV1/CV2	M2	17,43	563,76	726,24	12.658,36
6.3.2	sedop	2E+05	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	29,24	162,05	208,75	6.103,85
6.3.3	sedop	3E+05	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	UND	5,00	177,23	228,31	1.141,55



7			INSTALAÇÕES ELETRICAS					119.912,04
7.1			PONTOS ELÉTRICOS					100.358,53
7.1.1	sedop	2E+05	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM ALETAS E 2 LÂMPADAS DE LED DE 18W	UN	45,00	319,85	412,03	18.541,35
7.1.2	sedop	2E+05	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA- CASCO DE TARTARUGA	UN	18,00	82,26	105,97	1.907,46
7.1.3	sedop	2E+05	LUMINÁRIA C/ LÂMP DE EMERGÊNCIA	UN	3,00	60,51	77,95	233,85
7.1.4	sedop	2E+05	PROJETOR COM LÂMPADA E REATOR VAPOR METÁLICO 150W COMPLETO	UN	2,00	1.410,17	1.816,58	3.633,16
7.1.5	sedop	2E+05	RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	2,00	75,70	97,52	195,04
7.1.6	sedop	2E+05	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PT	68,00	221,14	284,87	19.371,16
7.1.7	sedop	2E+05	TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	UN	57,00	23,95	30,85	1.758,45
7.1.8	sedop	2E+05	TOMADA 20A/127V EM CX. 10"X10" DE PISO ALTA	UN	2,00	23,95	30,85	61,70
7.1.9	sedop	2E+05	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	PT	90,00	460,59	593,33	53.399,70
7.1.10	sedop	2E+05	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	15,00	13,79	17,76	266,40
7.1.11	sedop	2E+05	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	11,00	27,46	35,37	389,07
7.1.12	sedop	2E+05	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	2,00	35,79	46,10	92,20
7.1.13	sedop	2E+05	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA PARALELA EM CX. 4"X2"	UN	2,00	18,67	24,05	48,10
7.1.14	sedop	2E+05	TOMADA DUPLA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X4"	UN	9,00	39,75	51,21	460,89
7.2	•		QPDG					2.041,67
7.2.1	sedop	2E+05	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 20 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UN	1,00	481,18	619,86	619,86
7.2.2	sedop	2E+05	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	1,00	335,85	432,64	432,64



•								
7.2.3	sedop	2E+05	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	2,00	242,72	312,67	625,34
7.2.4	sedop	2E+05	PARA RAIO TIPO VCL 175V 45KA	UN	1,00	282,43	363,83	363,83
7.3			QUADROS	•				4.347,99
7.3.1	sedop	2E+05	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 20 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UN	2,00	481,18	619,86	1.239,72
7.3.2	sedop	2E+05	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	UN	2,00	155,08	199,77	399,54
7.3.3	sedop	2E+05	PARA RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	282,43	363,83	1.091,49
7.3.4	sedop	2E+05	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	2,00	242,72	312,67	625,34
7.3.5	sedop	2E+05	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UN	10,00	20,55	26,47	264,70
7.3.6	sedop	2E+05	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	UN	10,00	23,46	30,22	302,20
7.3.7	sedop	2E+05	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A	UN	5,00	65,98	85,00	425,00
7.4			EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA					13.163,85
7.4.1	sedop	2E+05	PLACA 4X4" COM UMA TOMADA DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	11,00	37,64	48,49	533,39
7.4.2	sedop	2E+05	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LÓGICA	PT	11,00	426,35	549,22	6.041,42
7.4.3	sedop	2E+05	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA	PT	7,00	118,96	153,24	1.072,68
7.4.4	sedop	2E+05	RACK 10U'S TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 2 OU 4 VENTILADORES DE TETO.	UN	1,00	2.041,76	2.630,20	2.630,20
7.4.5	sedop	2E+05	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UN	1,00	793,52	1.022,21	1.022,21
7.4.6	sedop	2E+05	VOICE PANEL 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UN	1,00	545,04	702,12	702,12
7.4.7	sedop	2E+05	CAIXA TELEFONICA (400X400X120MM) DE EMBUTIR	UN	1,00	15,15	19,52	19,52



i .		•						
7.4.8	sedop	2E+05	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA TIPO R1 C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO E ARO TP1F COMPLETA	UN	3,00	295,58	380,77	1.142,31
8			INSTALAÇÕES HIDAULICAS					211.951,24
8.1			LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					120.820,95
8.1.1	sedop	2E+05	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇAO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA	UN	1,00	504,50	649,90	649,90
8.1.2	sedop	2E+05	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR	UN	1,00	32,20	41,48	41,48
8.1.3	sedop	2E+05	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE, COM CONJUNTO PARA FIXAÇAO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UN	4,00	1.812,29	2.334,59	9.338,36
8.1.4	sedop	2E+05	PORTA PAPEL HIGIÊNICO - POLIPROPILENO	UN	5,00	73,51	94,70	473,50
8.1.5	sedop	2E+05	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO	UN	13,00	517,44	666,57	8.665,41
8.1.6	sedop	2E+05	LAVATORIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCL VALVULAS E SIFÕES, CONF.PROJETO	UN	1,00	3.392,42	4.370,12	4.370,12
8.1.7	sedop	2E+05	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN	14,00	39,26	50,57	707,98
8.1.8	sedop	2E+05	PORTA-TOALHA DE PAPEL	UN	14,00	73,01	94,05	1.316,70
8.1.9	sedop	2E+05	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA MED 56X48CM INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA DE PRESSAO 1158 DE 1/2"VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4"X1.1/2"	UN	1,00	636,45	819,87	819,87
8.1.10	sedop	2E+05	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM INOX	UN	1,00	3.551,99	4.575,67	4.575,67



8.1.11	codor	3E+05	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS), COMPLETA	М	13,20	3.608,61	4.648,61	61.361,65
0.1.11	sedop	3E+05	on the Elin ME the encounted of, define EE th	IVI	13,20	3.006,61	4.040,01	01.301,03
8.1.12	sedop	3E+05	BANCADA EM INOX	М	2,70	3.608,61	4.648,61	12.551,25
8.1.13	sedop	2E+05	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX	М	18,20	280,96	361,93	6.587,13
8.1.14	sedop	2E+05	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, COM ENGATE FLEXIVEL METÁLICO 1/2"X30CM	UN	23,00	290,86	374,69	8.617,87
8.1.15	sedop	2E+05	TORNEIRA CROMADA 1/2" PARA LIMPEZA	UN	4,00	69,64	89,71	358,84
8.1.16	sedop	2E+05	CHUVEIRO ELETRICO COMUM TIPO DUCHA	UN	2,00	149,52	192,61	385,22
8.2	8.2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS						29.562,87	
8.2.1	sinapi	89984	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	2,00	72,62	93,55	187,10
8.2.2	sinapi	99635	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	6,00	312,48	402,54	2.415,24
8.2.3	sedop	2E+05	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	16,00	76,78	98,91	1.582,56
8.2.4	sedop	2E+05	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE 5.000 L	UN	2,00	4.796,27	6.178,56	12.357,12
8.2.5	sinapi	94796	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00	36,47	46,98	46,98
8.2.6	sinapi	92695	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00	17,94	23,11	23,11
8.2.7	sedop	2E+05	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	NN	2,00	4.796,27	6.178,56	12.357,12
8.2.8	sinapi	40777	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UN	9,00	51,20	65,96	593,64
8.3			PONTOS DE HIRAULICA					41.757,20
8.3.1	sedop	2E+05	PONTO DE AGUA	PT	40,00	449,67	579,26	23.170,40
8.3.2	8.3.2 sedop 2E+05 PONTO DE ESGOTO DN 50 PT 40,00 360					360,71	464,67	18.586,80
8.4			REDE EXTERNA					19.810,22



TOTAL DA OBRA							895.457,98	
10.4	sedop	20171	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, DTM 5KM	M3	39,58	22,48	28,96	1.146,24
10.3	sedop	3E+05	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	309,25	6,41	8,26	2.554,41
10.2	sedop	2E+05	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX/LETRAS BX. RELEVO- (40 X 30CM)	UN	1,00	790,65	1.018,52	1.018,52
10.1	sedop	3E+05	BANCO EM CONCRETO C/2 MOD.2,75X0,4M (DET.12)	UN	2,00	334,01	430,27	860,54
10			DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA					5.579,71
9.1	sinapi	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM	UN	31,00	57,96	74,66	2.314,46
9			COMUNICAÇÃO VISUAL					2.314,46
8.4.3	sedop	2E+05	TUBO PVC ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	152,50	36,04	46,43	7.080,58
8.4.2	sedop	2E+05	TUBO PVC ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	30,40	29,76	38,34	1.165,54
8.4.1	sedop	2E+05	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉMOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO - ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	UN	18,00	498,72	642,45	11.564,10



ANEXO IV COMPOSIÇÃO DE B.D.I

Município: BE	Município: BENEVIDES – Pará						
	COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I.						
ltem	Parcela do BDI						
1	AC = Taxa de Administração Central	3,00%					
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,80%					
3	R = Taxa de Risco	0,97%					
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	0,59%					
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	6,16%					
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	13,15%					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Fórmula para o cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

28,82%

5,00%

0,65%

3,00%

4,50%

13,15%

Total Impostos =

Notas:

Item

6.1

6.2

6.3

6.4

Impostos

ISS

PIS

COFINS

CPRB

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são so limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.
- 5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumoo percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.



ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

OBRA: REFORMA DA UBS CENTRO

LOCAL: AVENIDA JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ, BAIRRO CENTRO, BENEVIDES/PA

ETADAS	SEDVICOS	%		PERÍODO		TOTAL (D¢)
ETAPAS	SERVIÇOS	(R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAL(R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%			100,00%
1	SERVIÇOS PRELIIVIINARES	R\$	25.620,95			25.620,95
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	%	100,00%			100,00%
	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$	6.268,83			6.268,83
3	COBERTURA	%	100,00%			100,00%
3		R\$	75.667,64			75.667,64
4	PAREDES E PAINÉIS	%	100,00%			100,00%
4	FAREDES E FAINLIS	R\$	16.984,24			16.984,24
5	PISO	%	60,00%	40,00%		100,00%
5	F150 	R\$	30.127,25	20.084,84		50.212,09
6	ESQUADRIAS	%		100,00%		100,00%
0	ESQUADRIAS	R\$		18.021,80		18.021,80
7	REVESTIMENTO DE PAREDES	%		100,00%		100,00%



		R\$	23.155,89		23.155,89
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	100,00%		100,00%
0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$	50.539,66		50.539,66
9	INICTAL ACÕES HIDDOSSANITÁDIAS.	%	100,00%		100,00%
	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:	R\$	8.748,66		8.748,66
40	LOUÇAS E METAIS	%		100,00%	100,00%
10		R\$		7.022,36	7.022,36
11	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA	%		100,00%	100,00%
11	INCÊNCIO	R\$		4.754,35	4.754,35
12	PINTURA	%		100,00%	100,00%
12	FINTORA	R\$		69.650,87	69.650,87
13	SERVICOS COMPLEMENTADES	%		100,00%	100,00%
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$		3.258,32	3.258,32

PERCENTUAL SIMPLES	42,97%	33,50%	23,53%	100.00%
PERCENTUAL ACUMULADO	42,97%	76,47%	100,00%	100,00%
VALOR TOTAL SIMPLES	154.668,91	120.550,85	84.685,90	350 005 66
VALOR TOTAL ACUMULADO	154.668,91	275.219,76	359.905,66	359.905,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

OBRA: REFORMA DA UBS TERCEIRA TRAVESSA

LOCAL: TERCEIRA TRAVESSA,

BENEVIDES/PA

FTADAC	CERVICOS	%		PERÍODO		TOTAL (D¢)
ETAPAS	SERVIÇOS	(R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAL(R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%			100,00%
'	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	25.620,95			25.620,95
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	%	100,00%			100,00%
	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$	3.200,54			3.200,54
3	COBERTURA	%	100,00%			100,00%
S	COBERTORA	R\$	32.310,76			32.310,76
4	ESTRUTURA	%	100,00%			100,00%
4	ESTRUTURA	R\$	13.759,05			13.759,05
5	PISO	%	60,00%	40,00%		100,00%
3	FISO	R\$	11.352,79	7.568,52		18.921,31
6	ESQUADRIAS	%		100,00%		100,00%
	ESQUADRIAS	R\$		19.739,19		19.739,19
7	REVESTIMENTO DE PAREDES	%		100,00%		100,00%



		R\$		16.931,36		16.931,36
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%		100,00%		100,00%
0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$	4	40.725,88		40.725,88
9				100,00%		100,00%
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:	R\$		15.480,63		15.480,63
10	10 LOUÇAS E METAIS	%			100,00%	100,00%
10		R\$			7.093,16	7.093,16
11	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA	%			100,00%	100,00%
11	INCÊNCIO	R\$			2.018,07	2.018,07
12	PINTURA	%			100,00%	100,00%
12	PINTURA	R\$			28.752,10	28.752,10
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%			100,00%	100,00%
13	SERVIÇOS COIVIF LEIVIENTARES	R\$			1.615,80	1.615,80

PERCENTUAL SIMPLES	38,13%	44,41%	17,46%	100,00%
PERCENTUAL ACUMULADO	38,13%	82,54%	100,00%	100,00%
VALOR TOTAL SIMPLES	86.244,09	100.445,58	39.479,13	226 460 00
VALOR TOTAL ACUMULADO	86.244,09	186.689,67	226.168,80	226.168,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

OBRA: CONCLUSÃO DA UBS DO MURININ LOCAL: DISTRITO DE MURININ, BENEVIDES/PA

FTADAC	SERVICOS	%		PER	RÍODO		TOTAL (D¢)
ETAPAS	SERVIÇOS	(R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	TOTAL(R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%				100,00%
1	SERVIÇOS FRELIMINARES	R\$	14.373,06				14.373,06
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	%				100,00%	100,00%
2	•	R\$				3.091,44	3.091,44
	SUPERESTRUTURA (REPARO	%	100,00%				100,00%
3	3 ESTRUTURAL DA MARQUIZE - FRONTAL)	R\$	19.152,06				19.152,06
4		%	100,00%				100,00%
4	COBERTURA	R\$	18.780,84				18.780,84
5	REVESTIMENTOS - PISOS,	%			50,00%	50,00%	100,00%
5	PAREDES E TETOS	R\$			148.367,28	148.367,28	296.734,55
6	ESQUARIAS	%			100,00%		100,00%
U	ESQUARIAS	R\$			91.200,97		91.200,97
7	INSTALAÇÕES ELETRICAS	%		100,00%			100,00%
/	INSTALAÇOLS ELETRICAS	R\$		109.360,37			109.360,37
8	INSTALAÇÕES HIDAULICAS	%		100,00%			100,00%



		R\$	243.957,02		243.957,02
9	9 COMUNICAÇÃO VISUAL	%		100,00%	100,00%
9	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$		2.613,10	2.613,10
10	DIVERSOS E LIMBEZA DA ORDA	%		100,00%	100,00%
10	10 DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	R\$		7.382,01	7.382,01

PERCENTUAL SIMPLES	6,48%	43,80%	29,70%	20,02%	100,00%
PERCENTUAL ACUMULADO	6,48%	50,29%	79,98%	100,00%	100,00 /6
VALOR TOTAL SIMPLES	52.305,96	353.317,39	239.568,25	161.453,83	906 645 42
VALOR TOTAL ACUMULADO	52.305,96	405.623,35	645.191,60	806.645,42	806.645,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

OBRA: CONCLUSÃO DA UBS DO MAGUARY

LOCAL: BAIRRO MAGUARY, BENEVIDES/PA

ETABAS	eepweee	%		PER	ÍODO		TOTAL (D¢)
ETAPAS	SERVIÇOS	(R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	TOTAL(R\$)
1	SERVIÇOS	%	100,00%				100,00%
'	PRELIMINARES	R\$	12.539,16				12.539,16
2	MOVIMENTAÇÃO DE	%				100,00%	100,00%
	TERRA	R\$				3.091,44	3.091,44
3	COBERTURA	%	100,00%				100,00%
3	CODERTURA	R\$	91.716,14				91.716,14
4	ESTRUTURA	%	100,00%				100,00%
4	ESTRUTURA	R\$	75.037,74				75.037,74
_	REVESTIMENTOS -	%			50,00%	50,00%	100,00%
5	PISOS, PAREDES E TETOS	R\$			149.388,58	149.388,58	298.777,15
6	TCOLLADIA C	%			100,00%		100,00%
0	ESQUARIAS	R\$			74.538,90		74.538,90
7	INSTALAÇÕES	%		100,00%			100,00%
	ELETRICAS	R\$		119.912,04			119.912,04
8		%		100,00%			100,00%



AGORA É ORGANIZAR, TRABALHAR E MELHORAR!

	INSTALAÇÕES HIDAULICAS	R\$	211.951,24		211.951,24
		%		100,00%	100,00%
9	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$		2.314,46	2.314,46
10	DIVERSOS E LIMPEZA	%		100,00%	100,00%
10	DA OBRA	R\$		5.579,71	5.579,71

PERCENTUAL SIMPLES	20,02%	37,06%	25,01%	17,91%	100 000/
PERCENTUAL ACUMULADO	20,02%	57,08%	82,09%	100,00%	100,00%
VALOR TOTAL SIMPLES	179.293,04	331.863,28	223.927,48	160.374,19	005 457 00
VALOR TOTAL ACUMULADO	179.293,04	511.156,32	735.083,80	895.457,98	895.457,98



ANEXO VII (a)

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Apresentação Obrigatória)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Comissão Permanente de Licitação

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Α	empresa		,CNPJ	nº	,cor	n sede à
			entada pelo(s) Sei			
Sóc			RG			ı⁰,CPF
nº		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,naciona	lidade		,estado
civil	,	profissão	,endere	ço	atravé	s do presente
crec	denciamos o(a	ı) senhor(a)	, RG Nº_	,	CPF nº	, a quem
atos	necessários c	com relação à licit	unto à SECRETAR ação na modalidades, o direito de ren	de TOMA	ADA DE PREÇO	OS Nº 005/2021,
				(Local)), de	de 2021.
	inatura do repi go e Carimbo	resentante legal d	da empresa	_		



ANEXO VII (b)

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS № 005/2021 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

	(Local),	_ de	_ de 2021.
Assinatura do representante legal da empresa Cargo e Carimbo			



ANEXO VII (c)

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, PREÇOS nº 005/2021, em cumprimento à exigên Federal de Licitações e Contratos nº. 8.666/93, c (citar se é representante les superveniente impeditivo à sua habilitação.	cia contida no que a Empres	Artigo 32, sa	parágrafo 2° da Lei , da qual sou
	(Local),	de	de 2021.
Assinatura do representante legal da empresa Cargo e Carimbo			



ANEXO VII (d)

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Apresentação Obrigatória)

<u>DECLARAÇÃO "SE" POSSUI DE 2% a 5% DE EMPREGADOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU BENEFICIÁRIOS REABILITADOS</u>

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2021

A empresa	, inscrita no Cl	NPJ:XX.XXX.XXX	(/0001-XX, p	or intermédio de
seu representante legal S	3r	_, portador da	Carteira de	ldentidade nº
e inscrito n	o CPF nº	, DECLAR	RA para os d	levidos fins, que
	ăo possui), em seu			
de 2% (dois por cento) a 5	5% (cinco por cer	nto) de pessoas p	oortadoras d	e deficiência ou
beneficiários reabilitados, na	forma do art. 93 d	da Lei Federal nº 8	8.213/1991.	
,				
		(Local), _	de	de 2021.
		<u>—</u> .		
Assinatura do representante	legal da empresa			
Cargo e Carimbo				



ANEXO VII (e)

MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA		
Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) Engenhei devidamente credenciado(s) pela empresaserviços, tomando conhecimento de todas as informa proposta de preços.	_, visitou(ram) o	o local da execução dos
	(Local),	de de 2021.
Assinatura do representante da SECRETARIA Cargo e Carimbo	MUNICIPAL DE	SAÚDE
Assinatura do Responsável Técnico da Propon	ente	



ANEXO VII (f)

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021				
, ins	crita no CNPJ	nº	por inte	ermédio de
seu representante legal, Sr(a)	21 de junho de orega menor d	., portador(a DECLAR e 1993, acre de dezoito a	a) da Carteira de RA, para fins do o scida pela Lei n	Identidade disposto no o 9.854, de
Ressalva: emprega menor, a partir de o (Observação: em caso afirmativo, assin	quatorze anos,	na condiçã	o de aprendiz ().
(Obbolivação: Om odoo ammativo, doom	alar a roodalve	a donna)		
		(Local),	de	de 2021.
				
Assinatura do representante legal o Cargo e Carimbo	da empresa			



ANEXO VII (g)

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação, referente ao **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021**.

NOME DA EMPRESA: CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX		
	(Local), de	de 2021
Assinatura do representante legal da empresa Cargo e Carimbo		



ANEXO VII (h)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Notice) AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA	esponsavei	iegai da	empresa
XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ no	XXXXXXXX	XXXXXX,	Endereço
XXXXXXXXXXXXXXXX, Fone XXXXXXXXX, I	E-mail XXXXX	XXXXXXXX,	declara que
renuncia à Visita Técnica aos locais e as insta	alações para a	prestação	dos serviços
constantes do objeto do TOMADA DE PREÇOS I	nº 005/2021, e	que o quad	ro técnico da
empresa tomou conhecimento das reais condiçõe	s de execução	dos serviços	s, bem como
coletaram informações de todos os dados e elemer	ntos necessário	s à perfeita e	laboração da
proposta comercial, responsabilizando-se por mai	nter as garanti	as que vincu	ılarem nossa
proposta ao presente processo licitatório, em nome	da empresa q	ue represento	O.
		•	
	(Local),	_ de	de 2021.
Assinatura do representante legal da Empresa			
Cargo e carimbo			



ANEXO VIII

MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROPOSTA DE PREÇOS Atendendo ao Aviso de Licitação, apresentamos nossa proposta de preços para execução dos serviços, objeto da licitação em referência ao LOTE ____. A PROPOSTA DE PREÇOS define as condições técnicas e comerciais para a execução dos serviços objetos da Tomada de Preços nº 005/2021 - SEMSA, e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) desta empresa. Declaramos expressamente que: a) Executaremos os serviços pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de _____ (mês de referência dos preços); b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos; c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos; d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal; e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato; g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos: Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessários. Atenciosamente. (Local), ___ de ____ de 2021. Assinatura do representante legal da empresa Cargo e Carimbo Razão Social da Proponente CNPJ / Endereço e Telefone fixo e/ou móvel

Assinatura do Responsável Técnico da Proponente